



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — N.º 22.022

BELÉM — SÁBADO, 1 DE MAIO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FER NANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7534,
7537, 7538 e 7539
PORTARIAS Ns. 1492
e 1493

DECRETOS
Do Governo do Estado

—XXX—
C O N T R A T O D E
EMPREITADA

Do Departamento de
Águas e Esgotos

—XXX—
E D I T A I S
Da Repartição Criminal
Da Fazenda Pública Es-
tadual
Da Justiça Federal de
Primeira Instância

—XXX—
ACÓRDÃO N. 7872
PORTARIAS
Do Tribunal de Contas

—XXX—

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

P Á G I N A 1

Tribunal de Justiça — (Diário da Justiça)
Relação dos Candidatos Aprovados nos Concursos

* DECRETO N. 7.508 DE 5 DE ABRIL DE 1971
Reconduz membro do Conselho Consultivo da Fundação "Franklin Delano Roosevelt".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reconduzido o bacharel João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal Chefe, da Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, para representante do Governo do Estado junto do Conselho Consultivo da Fundação "Franklin Delano Roosevelt".

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

* Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 22.016, de 23.4.1971.

DECRETO N. 7.534 DE 25 DE ABRIL DE 1971

Manda aplicar no 2.º trimestre de 1971, os índices percentuais vigentes no exercício de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado e,

Considerando que na elaboração dos índices percentuais para distribuição aos municípios paraenses das parcelas que lhes cabem no Imposto sobre Circulação de Mercadorias, correspondentes ao exercício de 1971, houve vários equívocos que prejudicaram as normas preceituadas no Decreto-Lei n. 380, de 23 de dezembro de 1968;

Considerando ainda que é dever do Poder Executivo preservar a receita dos municípios, evitando quaisquer distorções prejudiciais às suas finanças;

Considerando, finalmente, que o Decreto-Lei n. 1.155, de 3 de março de 1971, permite ao Estado a adoção dos índices percentuais aplicados no exercício de 1970, o que vem solucionar, em

Govêrno do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

parte, a afilativa situação econômico-financeira de vários municípios,

DECRETA:

Art. 1.º — A partir do dia 16 de mês de abril do corrente ano, prevalecerá para efeito de distribuição aos municípios paraenses das parcelas que lhes cabem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, os índices percentuais correspondentes ao exercício de 1970, fixados pelo Decreto n. 7.083, de 1 de junho de 1970, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 1.155, de 3 de março de 1971.

Parágrafo único — O Banco do Estado do Pará S/A., procederá os cálculos para pagamento aos municípios dentro dos índices percentuais fixados pelo aludido Decreto n. 7.083, de 1.º de junho de 1970, publicado no Diário Oficial do Estado n. 21.796, de 3 de junho de 1970.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

Gen. B.1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 8572)

DECRETO N. 7537 DE 27 DE ABRIL DE 1971

Nomeia Diretor Técnico da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do ofício n. 52/71, de 12.4.71, da Titular da Fundação do Bem Estar Social do Pará, protocolado na SEGOV sob o n. 00641, em 19 de abril de 1971;

Considerando o disposto no artigo 15 e na letra "c", do artigo 7.º, do Estatuto da Fundação do Bem Estar Social do Pará, aprovado pelo Decreto n. 5.709, de 26.9.67,

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear a Assistente Social Zulima Vergolino Dias, para o cargo de Diretor Técnico da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 8573)

DECRETO N. 7538 DE 27 DE ABRIL DE 1971

Exclui do Regime de Tempo Integral funcionária da SEGUP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do ofício n. 509/71, de 31.3.71, do titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado na SEGOV sob o n. 00658, em 23 de abril de 1971.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica excluída do Regime de Tempo Integral, a funcionária Zilma Tavares Brito da Silva, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2.º — A presente inclusão terá vigência a partir da publicação deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 8574)

DECRETO N. 7539 DE 27 DE ABRIL DE 1971

Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que lhe é informado pelo Decreto n. 6.133, de 12 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida, à ex-moira Renée Antônia Ferreira Mesquita, ex-aluna do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" a Medalha Comemorativa do 127.º Aniversário de Fundação do CEPC e de Reinauguração do seu novo prédio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 8581)

PORTARIA N. 1492 DE 27 DE ABRIL DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento aos ex-Governadores do Estado, do subsídio mensal vitalício, a título de representação, a que alude o artigo 167, da Constituição do Estado, a conta do Orçamento Analítico do Gabinete do Governador, observada a seguinte classificação:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 PESSOAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL

01.00 — Vencimentos e vantagens fixas
01.12 — Gratificação de representação.

Em consequência fixa alterado o disposto no item II, da Portaria n. 1.199, de 29 de julho de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 1493 DE 27 DE ABRIL DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são con-

RESOLVE:

Designar o Senhor Célio Cláudio de Queiroz Lobato, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual de Trânsito, a contar de 01 de abril de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 8545)

**SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Haroldo da Gama Alves, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Primavera, Termo da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Gomes Lemos
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8322)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Guiomar Pamplona de Araujo, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Gomes Lemos
de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8318)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1971**

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a Pretora Maria Leite Brito, de Faro, Termo da Comarca de Oriximiná para Primavera, Termo da Comarca de Capanema, vagando com a exoneração, a pedido, do bacharel Haroldo da Gama Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Gomes Lemos
de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8357)

**DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1971**

O Governador do Estado resolve dispensar o Engenheiro Oswaldo Aliverti das funções de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Gomes Lemos
de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8559)

**DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 91, item XIV, da Constituição Estadual, Modesto da Encarnação Rodrigues para exercer o cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Gomes Lemos
de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8514)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atra-	
NA CAPITAL:		sado ao ano,	
Anual	95,00	aumenta	0,10
Semestral	47,50	Publicações	
		Página comum,	
OUTROS ESTADOS		cada centíme-	
E MUNICIPIOS		tro	2,50
Anual	120,00	Página de Con-	
Semestral	60,00	tabilidade —	
		preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 05.03.1971, que nomeou de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado a bacharel em direito Maria Eliza Viana, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Juruti, Termo da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Gomes Lemos de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8516)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 05.03.1971, que nomeou de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharel em direito Maria Terezinha Pontes Moraes, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Portel, Termo da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Gomes Lemos de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8515)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Antunes de Carvalho, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria, Símbolo CC.10, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 8625)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dalva da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Du. que de Caxias), 60 dias de licença repouso a contar de 18 de fevereiro a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7338)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcionila da Silva Matos Sousa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Al. bino C. Pereira — Bragança), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de fevereiro a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7338)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, o senhor Antônio Pedro de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia do município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Major R.1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8476)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, o senhor Raimundo Nazaré dos Reis, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do município de Vizeu, vago com a exoneração de Antonio Pedro de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Major R.1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8475)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12 item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Lourival Braga Justino, ocupante efetivo do cargo de Comissário de Polícia da Capital, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Delegado, Símbolo CC 15, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Major R.1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8555)

ANÚNCIOS

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS TURISMO S.A. — META RELATÓRIO DA DIRETORIA EXERCÍCIO DE 1970

Senhores Acionistas:

No acatamento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação o relatório das nossas atividades no exercício de 1970, e respectivo Balanço Geral encerrado a 31 de dezembro, e demonstração da conta "Lucros e Perdas", e o Parecer do Conselho Fiscal.

O principal acontecimento do referido exercício foi sem dúvida o início da construção da ponte no Furo das Marinhas ligando o continente à ilha do Mosqueiro, à cargo das empreiteiras cuja obra em sua etapa inicial já se aproxima da metade do percurso, havendo sido dispendido até o último dia do ano a cifra de Cr\$ 1.376.528,95 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Oito Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos), o que foi possível realizar graças ao apoio decisivo dos nossos maiores acionistas — o Governo do Estado e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Os recursos necessários ao empreendimento não nos tem faltado, e agora com a ampliação do capital da Empresa, em 26.08.70, com sua elevação para Cr\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), ficaram assegurados os meios capazes de levar a execução do empreendimento ao seu final.

Dos recursos até aqui arrecadados foi feita a seguinte aplicação:

Integralização de Ações do Poder Público e de particulares	Cr\$ 2.279.234,25
Dêse recebimento, estavam no Banco no encerramento do exercício	468.461,23

Em Caixa	12,22	
Dispendeu-se com Estudos, Projetos e obras	1.376.528,95	
Serviços de Arrecadação e cobrança	11.183,55	
Custo de Organização	55.396,32	
Instalações de Escritório (menos depreciação)	1.696,11	
Aplicados em: adiantamentos, efeitos a receber e Canteiro de Obra	383.369,25	
	2.296.647,63	
Menos importância que passou a pagar no exercício seguinte	17.413,38	2.279.234,25

Ai está senhores acionistas, comprovado pelo Balanço anexo a arrecadação, e aplicação dos dinheiros da sociedade nos doze meses do ano que passou.

A todos que devemos colaboração prestada é de destacar, o apoio que vimos recebendo do Poder Público, sem o que jamais poderíamos executar a obra de tamanho vulto, a que estamos empenhados, e sem esse valioso apoio não poderíamos nada realizar.

Aqui externamos nossos agradecimentos a todos que direta ou indiretamente têm emprestado sua colaboração, e externamos esse agradecimento ao público que ocorreu ao empreendimento, dando-lhe também a sua parcela de colaboração. Nos colocamos à sua inteira disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Belém, (Pa.), 20 de Abril de 1971.

aa) RODOLPHO CHERMONT

Diretor-Presidente

LUIZ VITTÓRIO BISI

Diretor Financeiro

EDMUNDO MOURA

Diretor Superintendente

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Diretor Administrativo

AUGUSTO MEIRA FILHO

Diretor Técnico

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES N.º 04.958.617/001

— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Móveis e Equipamentos de Escritório	1.760,00	
Despesas de Organização	55.396,32	57.156,32
DISPONÍVEL		
Caixa	12,22	
Bcos. C/Movimento	468.461,23	468.473,45
REALIZÁVEL		
Ações a Subscriver	7.921.630,75	
Acionistas C/Subscrição	1.799.135,00	
Canteiros e Obras	200.000,00	
Adiantamentos	32.000,00	
Efeitos a Receber	151.369,25	10.104.135,00
RESULTADO PENDENTE		
Obras e Serviços e Andamento	1.376.528,95	
ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO		
Serviço de Arrec. e Cobrança	11.183,55	1.387.712,50
COMPENSAÇÃO		
Contas Compensadas		44.258,51
		Cr\$ 12.061.735,78

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado — Subscrito:		
Ações Ordinárias:		
Integralizadas	2.127.865,00	
Não Integralizadas	1.799.135,00	
Preferenciais:		
Integralizadas	151.369,25	
A Subscriver:		
Ações Ordinárias	2.073.000,00	
Ações Preferenciais	5.848.630,75	12.000.000,00
Fundo P/ Depreciações	63,89	12.000.063,89
EXIGÍVEL		
Depósitos ou Caução de Terceiros	11.108,48	
Imposto de Renda a Recolher	6.304,90	17.413,38
COMPENSAÇÃO		
Contas Compensadas		44.258,51
		Cr\$ 12.061.735,78

Belém — Pará, 31 de Dezembro de 1970.

aa) RODOLPHO CHERMONT

Diretor-Presidente

LUIZ VITTÓRIO BISI

Diretor Financeiro

EDMUNDO MOURA

Diretor Superintendente

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Diretor Administrativo

AUGUSTO MEIRA FILHO

Diretor Técnico

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Contador — CRC — (Pa.) 0679

CPF — 007.694.952

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITO —

Gastos diversos de administração, tributos, materiais de expediente, e conservação e outras despesas	Cr\$ 47.041,80
--	----------------

— CRÉDITO —

Transferido para "Despesas de Organização"	Cr\$ 47.041,80
--	----------------

Belém (PA.), 31 de Dezembro de 1970.

aa) RODOLPHO CHERMONT

Diretor-Presidente

LUIZ VITTÓRIO BISI

Diretor Tesoureiro

EDMUNDO MOURA

Diretor Superintendente

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Diretor Administrativo

AUGUSTO MEIRA FILHO

Diretor Técnico

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Contador — CRC — (Pa.) 0679

CPF — 007.694.952

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de MOSQUEIRO, EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A. "META", tendo examinado os livros e documentos, o Balanço Geral e a conta de "Lucros e Perdas" da sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, em tudo verificamos completa exatidão e somos de parecer que os mesmos, representam a situação real da sociedade. Assim sendo, recomendamos que as contas mereçam total aprovação pela Assembléia Geral. Belém (Pa.), 20 de Abril de 1971.

aa) AMÉRICO NEVES

GRATULLIANO EIBAS

MARIO AZEVEDO

(Ext. Reg. n. 1.661 — Dia: 01.05.71)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Stênio Rodrigues do Carlos, José e Geraldo Cardoso Tavora de Albuquerque, Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, Hermínio Pereira da Silva Filho, Antonino Augusto

de Oliveira Melo, e no Quadro de Estagiários os acadêmicos de Direito Eduardo Pereira Pinto; Eduardo Augusto da Cunha Mendes e Luiz Ismael Lino Valente.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de abril de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves, 1º Secretário.

(T. n. 16.905 — Reg. n. 1321 — Dias 20, 23, 27, 30/4 e 1 e 04/05/71).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

C.G.C. 04.939.757

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

A Companhia Agropecuária Agrosan, em cumprimento aos preceitos legais e ao disposto nos Estatutos Sociais, tem a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o relatório de suas atividades no exercício de 1970, acompanhado do Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Devemos salientar que estamos seguindo rigorosamente o cronograma de nosso projeto, estando mesmo adiantados em certos aspectos, razão pela qual temos recebido inteiro apoio não só por parte da SUDAM, como também o interesse e a confiança dos investidores. As medidas adotadas pelo Governo Federal na região Amazônica, são de modo a nos incentivar cada vez mais. A integração do Brasil pelas rodovias, Transamazônica e Cuiabá-Santarém, é uma realidade. Nosso empreendimento situa-se a poucos quilômetros do cruzamento dessas rodovias, o que nos propiciará a interligação de nossa fazenda, com todo o Brasil.

RESULTADOS DO ANO

O desenvolvimento de nosso projeto foi durante o ano de 1970 altamente satisfatório, podendo considerar-se positivos em todos os aspectos, tais como: 110 quilômetros de estrada externa, ligando a Fazenda à Porto dos Gaúchos, município mais próximo; pastagens em perfeitas condições; aquisição de mais de 4.000 cabeças de gado da raça Nelore, que se encontram em excelentes condições; novas construções habitacionais, todas em alvenaria, com luz e água encanada; estradas internas interligando sede, pastos, retiros, campo de aviação, porto (Rio do Sangue) e a já mencionada estrada externa; culturas de cereais para abastecimento e consumo dos empregados. Está a Fazenda totalmente equipada com caminhões, utilitários, tratores de pneus, tratores de esteira, embarcações para 10 toneladas e outras menores, rádios-comunicação entre São Paulo e Fazenda, grupos de geradores, Aeronave, serralha, carpintaria, etc...

ASPECTOS SOCIAIS

Em virtude do desenvolvimento havido durante o ano de 1970, já residem na Fazenda, 110 pessoas e na época das empreitadas, mais de 1.000 são contratadas, para derrubada e plantio. Para manutenção e abastecimento dos residentes, contamos com amplo armazém; enfermaria completa, com gabinete médico e odontológico, acomodações para internamento e equipamentos para partos normais; cuidados profiláticos, através de medidas sanitárias e vacinação. Na sede temos um salão destinado a projeções cinematográficas, reuniões, palestras, etc...

CAPITAL

Em virtude da grande afluência de incentivos fiscais para subscrição de ações, o capital autorizado, ainda no ano passado, foi aumentado para Cr\$ 15.000.000,00 e prevemos para breve um novo aumento na ordem de Cr\$ 10.000.000,00. Nosso propósito para o próximo ano, será senão encerrarmos, ao menos nos aproximarmos dos Cr\$ 25.499.789,00, que é o total do projeto, adiantando portanto um ano a execução do mesmo.

PERSPECTIVAS

Para o exercício de 1971 já intensificamos nossos esforços e esta Diretoria conta mais uma vez, com o apoio, que nunca lhe foi negado, dos Senhores Acionistas. A constante preocupação das autoridades em propiciar condições para o fortalecimento da livre empresa e em especial na região Amazônica, uma das metas prioritárias do Governo Federal, permite-nos encarar o futuro com plena confiança.

Finalizando queremos mais uma vez, agradecer a cooperação e a dedicação da SUDAM e de todos os seus funcionários no seu esforço em prol do sucesso deste empreendimento. Estendemos esses agradecimentos a todos os nossos funcionários. Ficamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 5 de abril de 1971

PEDRO FRANCO PIVA
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

A T I V O			P A S S I V O		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Caixa e Bancos	2.880.690,46		Contas a Pagar	276.505,47	
REALIZÁVEL			Contribuições a Recolher	52.931,54	329.437,01
Adiantamentos-Empreiteiros	394.249,52		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Estoques	127.637,96		NAO EXIGÍVEL		
Conta Capital a Realizar:			CAPITAL AUTORIZADO		
Ações a Subscriver	1.280.562,00		Integralizado	12.584.159,00	
Ações a Integralizar	1.135.279,00	2.415.841,00	A Integralizar em libera-		
			ção p/ SUDAM	1.135.279,00	
			A Subscriver	1.280.562,00	15.000.000,00
Investimentos	3.186,00		FUNDO PARA DEPRECIACOES		
Rebentos	1.437.740,24	4.378.654,72		48.250,96	15.048.250,96
IMOBILIZADO			COMPENSAÇÃO		
Terras	2.002.005,90		Caução da Diretoria		900,00
Pastagens	1.288.366,72		TOTAL DO PASSIVO		
Edificações	245.238,64			Cr\$ 16.420.002,01	
Obras de Infraestrutura	302.738,84				
Veículos, Máquinas, Motores, Aparelhos					
e Equipamentos	1.190.182,74				
Móveis e Utensílios	64.729,27				
Animais de Trabalho	56.330,00				
Instalações Diversas	14.241,33	5.163.833,44			
RESULTADOS PENDENTES					
Valores a Classificar	174.784,41				
Despesas Diferidas	71.462,99				
Estudos e Projetos	484.454,30				
Lucros e Perdas (Custo Pré-Operacional)	3.265.221,69	3.995.923,39			
COMPENSAÇÃO					
Ações Cauçionadas		900,00			
TOTAL DO ATIVO					
	Cr\$ 16.420.002,01				

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS		RECEITAS	
Despesas Administrativas, Financeiras,		Financeiras, eventuais	2.711,28
Pecúárias, Depreciações	1.505.480,21	Saldo p/ próximo exercício	3.265.221,69
Saldo anterior	1.762.452,76	TOTAL DO CRÉDITO	
TOTAL DO DÉBITO			Cr\$ 3.267.932,97
	Cr\$ 3.267.932,97		

Pedro Franco Piva
D. Presidente
Wilton Paes de Almeida F.
Diretor

José R. P. Ferraz
Diretor
Francisco P. Brito
Diretor

Cesar L. A. Guarita
Diretor
Antônio C. S. Baptista
Diretor

Mário Pimenta Camargo
Diretor
Aluísio R. de Araújo
Diretor
Oscar Americano de Caldas F.
Pr. Conselho Consultivo ..
Octávio C. Lacombe
Diretor
Vicente Cabeça
Téc. Contabilidade.CRC-PA-95

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA AGR OPECUÁRIA AGROSAN, abaixo assinados, tendo examinado seu Balanço Geral e Demonstração da conta "Lucros e Perdas", bem como, a respectiva documentação, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, e tendo encontrado tudo exato e em boa ordem, são de parecer que sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária o Balanço Geral e a Demonstração acima referida.

Belém, 5 de abril de 1971

IRINEU TOGNATO

GABRIEL JOSÉ DE REZENDE NETO

CARLOS ALBERTO DE SOUZA FERREIRA

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

C.G.C. — 04.009.123/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento ao que determina a Lei das Sociedades Anônimas e atendendo ao que determina os nossos Estatutos, vimos submeter a vossa apreciação o nosso Balanço Geral. Demonstração da "Conta-Lucros e Perdas" é o Parecer do Conselho Fiscal, bem como o resultado de nossas atividades, com o Ativo de plena cobertura do Passivo, durante o exercício findo. Aproveitamos a oportunidade para, sinceramente, agradecermos a valiosa colaboração dos nossos auxiliares, dos Bancos desta praça da freguesia em geral e do Conselho Fiscal.

Belém, 20 de abril de 1970

RUBENS PEREIRA BAHIA — Presidente
RICARDO BORGES — Vice-Presidente

DELICIO DA SILVA FARIAS — Gerente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Transcrito às fls. 248 a 249 do Livro Diário n. 5, Legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará em 9 de dezembro de 1985

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa	12.371,75	Capital	300.000,00
Bancos c/Movimento	30.066,60	Ações a subscrever	69.791,80
	42.438,35		230.209,60
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Mercadorias — Inventário	162.411,00	Fundo de Reserva Legal	9.530,25
Duplicatas à Receber	12.645,19	Fundo p/ Prej. Eventuais	8.307,45
Contas Correntes	191.807,39	Fundo p/ Amort. parte Beneficiária	2.731,86
Contas a Receber	18.195,65	Fundo p/ Garantia de Dividendos	5.679,83
Dévedores Diversos	850,08	Fundo de Amortizações	10.280,69
Adiantamentos	1.304,90	Fundo de Depreciações	5.437,64
Banco da Amazônia S/A. — C/ Recursos		Fundo p/ Indenizações Trabalhistas	402,28
p/ Investimentos	13.495,20	Fundo de Correção Monetária	133.186,13
Cia. de Telefones do Município de Belém	240,00	Lucros em Suspensos	7.892,98
Banco Nacional do Desenvolvimento Econô.		Lucro à Disposição da Assembléia	12.076,73
inico	856,00		425.734,90
Banco da Bahia S/A. — C/ Recursos P/ In-			
vestimentos	1.055,00		
Depósitos Obrigatórios	2.740,10	Duplicatas à Pagar	137.489,10
Títulos da Dívida Pública	16,00	Credores Diversos	7.425,79
Empréstimo Público de Emergência	692,00	Instituto Nac. de Prev. Social	1.332,04
Banco do Brasil S/A. — C/ Dep. Dividen-		Fundo de Garantia do Tempo de Serv. à	
dos	309,09	Recolher	534,60
	406.617,60	Imposto de Renda Retido na Fonte	145,15
		Contas à Pagar	2.010,49
IMOBILIZADO		Imposto S/ Circ. de Merc. Retido na Fonte	6.412,81
Bens Imóveis	12.421,61	Gratificações aos Empregados	4.350,00
Móveis e Utensílios	8.850,20	Percentagens às Partes Beneficiárias	44,25
Instalações — Loja	18.215,86	Títulos Descontados	2.928,32
Bens C/ Reavaliação	80.856,60	Dividendos não Reclamados	309,09
Investimentos	15.650,00	Imposto a Pagar	250,14
Veículos	10.196,00	Contas Correntes	4.868,69
Instalações — Escritório	4.438,11		168.100,47
	150.628,38		
		RESULTADO PENDENTE	
RESULTADO PENDENTE		Provisão p/ Débitos Duvidosos	6.300,09
Depósitos p/ Recursos	451,13	COMPENSADO	
COMPENSADO		Seguros C/ Incêndio	171.000,00
Contratos de Seguros	171.000,00	Caução da Diretoria	4.000,00
Bancos C/ Cobranças	52.620,16	Títulos em Cobrança	52.620,16
Ações Caucionadas	4.000,00	Garantia do Tempo de Serviço	13.480,15
Bco. Com. Ind. de Pernambuco S/A. —			241.100,31
C/FGTS	13.480,15		
	241.100,31		
	Cr\$ 841.235,77		Cr\$ 841.235,77

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

aa) DIRETORES:
RUBENS PEREIRA BAHIA
Diretor-Presidente
RICARDO BORGES
Vice-Presidente
DELCIO DA SILVA FARIAS
Gerente

WILSON TAVARES DE LIMA
Tec. Cont. C.R.C. -- 1648 -- Pa.
D.E.C. -- 745 -- Pa.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DE 1970
TRANSCRITO AS FLS. 248 A 249 DO LIVRO DIÁRIO N.º 5 LE.
GALIZADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
EM 9 DE DEZEMBRO DE 1968**

DÉBITO		CRÉDITO	
Provisões	6.255,29	Ressarcimentos	1.079,73
Depreciações	1.904,62	Rendas de Aluguéis	11.500,00
Amortizações	2.265,39	Indenizações e Recuperações	31.492,00
Imposto Sindical	259,20	Despesas Anuladas	13.898,94
Despesas Gerais	115.053,57	Descontos de Fornecedores	3.562,56
Impostos e Taxas	27.879,67	Indenizações de Mercadorias	4.070,17
Comissões	7.679,39	Bonificações	373,95
Despesas Financeiras	10.235,10	Filial C/ Lucros	85.613,18
Abatimentos	200,00	Mercadorias C/ Lucro	36.963,04
Gratificações à Empregados	4.200,00		
Fundo de Reserva Legal	635,61		
Lucro à Disposição da Assembleia Geral	12.076,73		
		Cr\$	188.644,57
Cr\$	188.644,57		

DIRETORES:

aa) RUBENS PEREIRA BAHIA
Diretor-Presidente
RICARDO BORGES
Vice-Presidente
DÉLCIO DA SILVA FARIAS
Gerente
WILSON TAVARES DE LIMA
Tec. Cont. Reg. C.R.C. — 1648 — Pa.
D.E.A. — 745 — Pa.

DIRETORES:

aa) RUBENS PEREIRA BAHIA
Diretor-Presidente
RICARDO BORGES
Vice-Presidente
DÉLCIO DA SILVA FARIAS
Gerente
WILSON TAVARES DE LIMA
Tec. Cont. Reg. C.R.C. — 1648 — Pa.
D.E.A. — 745 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da firma A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A., de acordo com as determinações legais e estatutárias, tendo examinado o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, encontrando tudo em perfeita ordem e são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas.

aa) NESTOR PINTO BASTOS
ERICO PARENTE DE ARAUJO
ANTENOR NUNES COSTA

(T. n. 16.979 — Reg. n. 1.652 — Dia: 01.05.71)

FAZENDA BELA AURORA S.A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

As 15:00 (quinze) horas do dia 20 (vinte) do mês de abril do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), na sala número 604 (seiscentos e quatro) do edifício "Comendador Pinho", à travessa Campos Sales, número 63 (sessenta e três), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral, as seguintes pessoas:

1. José Maria Ferreira Leite, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua Antônio Baena, número 694 (seiscentos e noventa e quatro), portador da Carteira de Identidade n.º 223.061 (duzentos e vinte e três mil e sessenta e um), emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número

002.712.092 (dois milhões setecentos e doze mil e noventa e dois); 2. Jandir Ferreira Leite, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua Antônio Baena, número 686 (seiscentos e oitenta e seis), portador da Carteira de Identidade número 441.848 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e oito), emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.833.042 (dois milhões oitocentos e trinta e três mil e quarenta e dois); 3. Jonas Ferreira Leite, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à travessa Rui Barbosa, n.º 1.574 (mil quinhentos e setenta e quatro), portador da Carteira de Identidade número 478.379 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e nove), emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), e ins-

crito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.712.252 (dois milhões, setecentos e doze mil duzentos e cinquenta e dois); 4. João Bosco Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à Alameda Coronel Apolinário Moreira, número 64 (sessenta e quatro), portador da Carteira de Identidade número 432.632 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois), emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.834.012 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil e doze); 5. Miguel Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à Alameda Coronel Apolinário Moreira, número 64 (sessenta e quatro), portador da Carteira de Identidade número 563.510 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e

dez), emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.834.282 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e dois); 6. Nader Leite Nassar, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), à Avenida Oswaldo Cruz, número 20 (vinte), apartamento número 701 (setecentos e um), portador da Carteira de Identidade número 4.802 (quatro mil oitocentos e dois), emitida pelo Ministério da Fazenda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 003.902.917 (três milhões novecentos e dois mil novecentos e dezessete) neste ato representado por seu bastante procurador, Naeff Leite Nassar, abaixo qualificado, na forma do instrumento público de mandato lavrado às folhas 280 (duzentos e oitenta) do livro n.º 26

(vinte e seis) do Cartório do 6º Ofício de Notas (Kós Miranda) da Comarca de Belém (PA), em 16 (dezesseis) de abril do corrente ano 7. Naeff Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém (PA), à Avenida Generalíssimo Deodoro, número 1.130 (mil cento e trinta), portador da Carteira de Identidade número 449.053 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta e três), emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.417.172 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil cento e setenta e dois); 8. Naeff Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém (PA), à Passagem Bolonha, número 60 (sessenta), portador da Carteira de Identidade número 505 (quinhentos e cinco), emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.956.992 (novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois); e 9. Eduardo Grandi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Belém (PA), à Avenida José Bonifácio, número 1007 (um mil e sete), portador da Carteira de Identidade número 515 (quinhentos e quinze), emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 030.087.102 (oitenta e sete mil cento e dois). Inicialmente, os presentes elegeram para presidir a reunião o sr. Naeff Leite Nassar, o qual, após agradecer a indicação de seu nome convidou a mim Eduardo Grandi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos da Assembléia Geral. Em seguida, o presidente comunicou aos presentes que a reunião em curso tinha por finalidade a adoção, com base nos entendimentos anteriormente mantidos, dos procedimentos e deliberações necessários à

efetiva constituição, na forma da legislação aplicável em vigor, e, de modo especial, da Lei número 4.728 (quatro mil setecentos e vinte e oito), de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), de uma sociedade anônima de capital autorizado, destinada à atividade agrícola e pecuária. Após, os presentes, por unanimidade, sem reservas ou restrições, manifestaram sua deliberação de constituir, como constituída fica, uma sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de FAZENDA BELA AURORA S.A., com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e cuja atividade será regida pelas normas legais que lhe forem aplicáveis e pelos seguintes estatutos, cujo texto eles aceitaram e aprovaram.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração

Art. 1º — FAZENDA BELA AURORA S.A., é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas normas legais que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos.

Art. 2º — A Sociedade tem sede, fôro e administração na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 3º Tem a Sociedade por objeto as atividades agrícola e pastoril, em todas as modalidades, inclusive a comercialização de produtos e subprodutos.

Parágrafo Único — Poderá a Sociedade dedicar-se, direta ou indiretamente, a outras atividades, de qualquer natureza, inclusive importação e exportação, que a Diretoria considere necessárias à obtenção dos objetivos sociais definidos neste artigo.

Art. 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser criados e extintos escritórios, depósitos filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Art. 5º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital e Ações

Art. 6º Tem a Sociedade o capital autorizado de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), representado por 50.000 (cincoenta mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 7º — As ações serão sempre nominativas e os certificados que as representarem poderão ser singulares ou múltiplos, à decisão de seus titulares.

Art. 8º — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria:

1. transformados, uma ou mais vezes, seus títulos singulares em múltiplos, ou vice-versa, naqueles;

2. formalizadas, nos livros próprios da Sociedade, as transferências da propriedade de ações.

§ 1º — Caberão aos acionistas interessados na transformação e/ou na transferência a que se refere o "caput" deste artigo, as despesas feitas pela Sociedade e correspondentes ao custo de aquisição de cada novo certificado utilizado em qualquer dessas operações;

§ 2º — Nos 5 (cinco) dias que antecederem o da realização de Assembléia Geral a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações.

Art. 9º — Será efetivada por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, a emissão e colocação até o limite do capital autorizado, de ações para subscrição em dinheiro e/ou com utilização de créditos devidamente registrados nos assentos contábeis da Sociedade.

Art. 10 — Aos acionistas é assegurado direito de preferência à subscrição, em dinheiro, de ações não destinadas à colocação, devendo ser obedecido o seguinte procedimento:

1: dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira publicação, pela Diretoria, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em jornal de grande circulação da cidade de Belém (PA), durante 3

(três) dias, de edital detalhado relativo ao aumento do capital da Sociedade, os acionistas interessados poderão subscrever o boletim especialmente emitido para esse fim pela Diretoria, e colocado, à sua disposição, na sede social, proporcionalmente à quantidade de ações de que já forem proprietários;

2. após o término do prazo a que se refere o item anterior deste artigo, as ações que restarem poderão ser subscritas, nos 5 (cinco) dias seguintes, sem limitação de quantidade, pelos acionistas que o desejarem, e, se após esse novo prazo, ainda existirem ações a subscrever, por terceiros.

Parágrafo Único — Será dispensado o procedimento estabelecido neste artigo se a totalidade dos acionistas, em documento com firmas reconhecidas, abdicar do direito de preferência à subscrição das ações assim emitidas.

Art. 11 — A emissão de ações para subscrição somente dependerá de prévia autorização da Assembléia Geral, obedecido o disposto nos artigos 5º (quinto) ao 8º (oitavo), inclusive, do Decreto-Lei número 2.627/40.

CAPÍTULO III

Assembléia Geral

Art. 12 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Art. 13 — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos seus participantes, não computados os em branco, e registradas no livro "Atas das Assembléias Gerais".

Art. 14 — Cada ação confere a seu proprietário o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 15 — A presidência da Assembléia Geral caberá ao acionista que os presentes elegerem. O presidente assim indicado convidará, dentre os participantes da reunião, um

acionista para secretariar a direção dos trabalhos.

CAPÍTULO IV Diretoria

Art. 16 — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não e residentes no País, sem denominação específica de funções.

Art. 17 — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para uma gestão de 2 (dois) exercícios sociais, mas sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, após o término daquele período até a data da posse de seus substitutos.

§ 1º — Os diretores distribuirão, entre si, em reuniões especiais, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

§ 2º — O diretor substituído será empossado pela Assembléia Geral que o reeleger.

Art. 18 — A Diretoria decidirá sobre as questões relativas a preenchimento de seus cargos, em caso de impedimento e ausência de seus membros.

§ 1º — Em caso de vaga, a Diretoria logo convocará a Assembléia Geral, salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para a data da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, para proceder ao preenchimento do cargo vago.

§ 2º — O diretor substituído eleito pela Assembléia Geral para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituído.

Art. 19 — As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros e registradas no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 20 — A representação ativa e passiva, da Sociedade:

1. quando judicial, compete a qualquer diretor, indistintamente;

2. quando extra-judicial, assim como a administração empírica e geral dos negócios sociais, competem a 2 (dois) diretores, em conjunto.

Art. 21 — É vedado a qualquer diretor, sob pena de

responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos e avais, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 22 — Para garantia de sua gestão, cada diretor cautionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações, próprias ou de terceiros. Referida caução somente poderá ser liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e atos administrativos por ela garantidos.

Art. 23 — A Diretoria perceberá:

1. a remuneração mensal fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária;

2. a gratificação anual de 9% (nove por cento) dos lucros líquidos verificados no fim de cada exercício social.

Parágrafo Único — Os diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração e à gratificação de que trata este artigo.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 24 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários por sessão a que comparecerem.

§ 1º — Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os demais em cada reunião elogerem;

§ 2º — Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem de indicação feita, ao serem eleitos, pela Assembléia Geral.

Art. 25 — As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício, e registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO VI Exercício Social, Balanço e Reservas

Art. 26 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá ocasião em que, obedecidas as disposições legais em vigor, as boas nor-

mas contábeis e éstes estarão, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade e à demonstração dos resultados financeiros do período social então encerrado.

Art. 27 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem:

1. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social autorizado;

2. 10% (dez por cento) para o Fundo para Aumento do Capital Social;

3. 9% (nove por cento) para o Fundo para Gratificação à Diretoria.

Parágrafo Único — O saldo que remanescer após as deduções listadas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade.

CAPÍTULO VII Liquidação

Art. 28 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, que:

1. estabelecerá o modo como será a liquidação processada; 2. nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;

3. fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal;

4. estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

Após, deliberarem os presentes, por unanimidade:

1) eleger para os cargos de diretores da Sociedade as seguintes pessoas: 1. Naeff Leite Nassar, José Maria Ferreira Leite e Eduardo Grandi, já acima qualificados; 2) fixar, como honorários mensais da Diretoria, para a atual etapa inicial da Sociedade a quantia correspondente a 30 (trinta) salários mínimos legais em vigor na cidade de Belém (PA) 3) eleger para compor o primeiro Conselho Fiscal da Sociedade as seguintes pessoas: a) como membros efetivos; Nabor de Castro e Silva, brasileiro, casado, co-

merciantes, residente e domiciliado em Belém (PA) a través do nº 2810 (dois mil oitocentos e dez), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.621.112 (seiscentos e vinte e um mil cento e doze), Afonso Furtado de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à avenida General Bricmont, número 682 (seiscentos e oitenta e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.620.492 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e dois), e Antônio Fernando Araújo Ferreira, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à Vila Leopoldina, número 142 (cento e quarenta e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.701.562 (dois milhões setecentos e um mil quinhentos e sessenta e dois); b) como membros suplentes — Jaguarhara Gomes de Oliveira brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à travessa Nove de Julho, número 1.167 (um mil cento e sessenta e sete), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.854.992 (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois), Hoady Anaisse, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua D. Romualdo de Seixas, número 1092 (um mil e noventa e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.853.242 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e dois), e Ruben Modesto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à avenida Governador José Malcher, número 930 (novecentos e trinta), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.440.832 (quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e dois); 4) fixar, como honorários dos membros em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade a quantia de Cr\$ 30,00 (trinta) cruzeiros por sessão a que

liado em Belém (PA) a través do nº 2810 (dois mil oitocentos e dez), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.621.112 (seiscentos e vinte e um mil cento e doze), Afonso Furtado de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à avenida General Bricmont, número 682 (seiscentos e oitenta e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.620.492 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e dois), e Antônio Fernando Araújo Ferreira, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à Vila Leopoldina, número 142 (cento e quarenta e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.701.562 (dois milhões setecentos e um mil quinhentos e sessenta e dois); b) como membros suplentes — Jaguarhara Gomes de Oliveira brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à travessa Nove de Julho, número 1.167 (um mil cento e sessenta e sete), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.854.992 (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois), Hoady Anaisse, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua D. Romualdo de Seixas, número 1092 (um mil e noventa e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.853.242 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e dois), e Ruben Modesto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à avenida Governador José Malcher, número 930 (novecentos e trinta), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.440.832 (quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e dois); 4) fixar, como honorários dos membros em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade a quantia de Cr\$ 30,00 (trinta) cruzeiros por sessão a que

liado em Belém (PA) a través do nº 2810 (dois mil oitocentos e dez), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.621.112 (seiscentos e vinte e um mil cento e doze), Afonso Furtado de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à avenida General Bricmont, número 682 (seiscentos e oitenta e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.620.492 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e dois), e Antônio Fernando Araújo Ferreira, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à Vila Leopoldina, número 142 (cento e quarenta e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.701.562 (dois milhões setecentos e um mil quinhentos e sessenta e dois); b) como membros suplentes — Jaguarhara Gomes de Oliveira brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à travessa Nove de Julho, número 1.167 (um mil cento e sessenta e sete), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.854.992 (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois), Hoady Anaisse, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua D. Romualdo de Seixas, número 1092 (um mil e noventa e dois), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.853.242 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e dois), e Ruben Modesto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém (PA), à avenida Governador José Malcher, número 930 (novecentos e trinta), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.440.832 (quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e dois); 4) fixar, como honorários dos membros em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade a quantia de Cr\$ 30,00 (trinta) cruzeiros por sessão a que

comparecerem; 5) estabelecer que a sede e a administração central da Sociedade ficarão localizadas à Praça Dom Pedro II, número 53 (cincoenta e três), nesta cidade de Belém (PA). Finalmente, o presidente informou aos presentes ter em mãos o boleto de subscrição do capital inicial da Sociedade, ora em organização, já assinado por todos os integrantes da reunião em curso, na forma permitida pela Lei número 4.728 (quatro mil, setecentos e vinte e oito), de 1965 (mil novecentos e sessenta e cin-

co), documento que, exibido aos presentes, passará a integrar esta ata e dela será parte inseparável. Em consequência, declarou o presidente, o capital subscrito da Sociedade, ora em organização, é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com a entrada inicial total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), quantia entregue e mantida em poder e sob a guarda pessoal ao/da Fundador José Maria Ferreira Leite, pelo que os presentes, após terem expressamente ratificado todos os procedimentos adotados com relação à subs-

crição do capital inicial da Sociedade, decidiram que sua integralização será procedida em atendimento a chamadas da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra colocada à disposição dos que a quisesse usar, e como não fosse solicitada, o presidente determinou fossem suspensos os trabalhos, a fim de ser a respectiva ata lavrada, após o que, reabertos, foi esta ata lida, aprovada, e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral de constituição, assinada por todos os presentes.

(aa) José Maria Ferreira Leite — Jandir Ferreira Leite — Jonas Ferreira Leite — João Bosco Ferreira Leite — Miguel Ferreira Leite — pp. Naeff Leite Nassar — Nader Leite Nassar — Naeff Leite Nassar — Nazer Leite Nassar. e Eduardo Grandi.

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 9 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 24.05.1971.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente autorizada

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL INICIAL (lei n. 4.728/65)

S u b s c r i t o r	ações ordinárias subscritas		
	quantidade	Cr\$	entrada — Cr\$
1. José Maria Ferreira Leite, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua Antônio Baena, n. 694	1.800	1.800 00	270,00
2. Jandir Ferreira Leite, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua Antônio Baena, n. 686	1.800	1.800 00	270,00
3. Jonas Ferreira Leite, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à travessa Rui Barbosa, n. 1.574	1.800	1.800 00	270,00
4. João Bosco Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à Alameda Coronel Apolinário Moreira, n. 64	1.800	1.800 00	270,00
5. Miguel Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à Alameda Coronel Apolinário Moreira, n. 64	1.800	1.800 00	270,00
6. Nader Leite Nassar, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (GB), à avenida Oswaldo Cruz, número 29, apto. n. 701 neste ato representado por seu procurador Naeff Leite Nassar	3.000	3.000,00	450,00
7. Naeff Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), à avenida Generalissimo Deodoro n. 1130	3.000	3.000,00	450,00
8. Nazer Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, (PA) à Passagem Bolonha número 60	3.000	3.000,00	450,00
9. Eduardo Grandi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém (PA), à avenida José Bonifácio, número 1007	2.000	2.000,00	300,00
	20.000	20.000,00	3.000,00

Cartório Kós Miranda

Reconheço as nove assinaturas assinaladas.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 24.4.1971.

(a) DARCY BEZERRA MASCARENHA — Esc. autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 70,00.

Belém, 1971.

(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em (6) seis vias foram apresentados no dia 26 de abril de 1971 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (11) onze folhas de números 2685-95, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1036/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26.04.1971.

Pelo Diretor — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA

(Ext. Reg. n. 1592 — Dia — 1.5.1971)

PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às normas estatutárias e à Lei que rege as Sociedades Anônimas vimos submeter à apreciação e deliberação dos Srs. acionistas da PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral da companhia em 31 de Dezembro de 1970.

Belém, 27 de Abril de 1971.

sa) JOSÉ LUCAS OBES OTERO

Diretor-Presidente

CPF — 02.223.807

LUIZ CLAUDIO XAVIER

Diretor Geral

CPF — 043349227

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos	65.708,62	Fornecedores	1.017.070,62
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Proprietas a pagar	543.780,00
Banco da Amazônia S/A. — conta		Contribuições a recolher e contas a	
subscrição de capital	749.353,00	pagar	229.523,07
Contas a receber clientes	33.500,00	Créditos por contratos de câmbio de	
Diversas contas a receber	201.122,13	exportação a liquidar	330.479,25 2.120.852,94
	983.975,13		
Previsão para contas incobráveis (70.000,00)		NAO EXIGÍVEL	
	913.975,13	Capital autorizado, ações de Cr\$ 1,00	
Estoque de camarão, a preço de rea-		cada	17.102.222,00
lização	177.566,00	Ações ordinárias, subscritas e inte-	
Estoques diversos — almoxarifado, ao		tegralizadas Acionistas no país	426.070,00
preço de compra	338.076,20 1.429.617,33	Acionistas no exterior	2.223.914,00
			2.649.984,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Ações preferenciais, subscritas e inte-	
Investimentos e cauções, ao custo ..	38.841,76	tegralizadas Acionistas no país	6.919.157,00 9.569.141,00
IMOBILIZADO			
Ao custo		RESULTADO PENDENTE	
Terrenos e benfeitorias	236.177,16	Contas em apuração	428.118,70
Equipamentos de refrigeração	1.443.498,16		12.118.112,64
Veículos e embarcações	4.881.989,62		
Máquinas e móveis e utensílios	79.745,43	COMPENSAÇÃO	
Obras em andamento	1.587.831,65	Contratos de Seguro	6.230.440,00
Equipamentos em trânsito	129.008,70 8.357.350,72	Caução da Diretoria	500,00 6.230.940,00
			Cr\$ 18.349.052,64
RESULTADO PENDENTE			
Seguros a vencer	242.635,76		
Despesas de organização e pré.opera-			
cionais	1.984.058,45 2.226.594,21		
	12.118.112,64		
COMPENSAÇÃO			
Seguros contratados	6.230.440,00		
Ações caucionadas	500,00 6.230.940,00		
	Cr\$ 18.349.052,64		

sa) JOSÉ LUCAS OBES OTERO

Diretor-Presidente

CPF — 027223807

LUIZ CAMARÃO PIMENTA

CPF — 0044800442

CRC — GB-18148

CRC — PAIS/56

LUIZ CLAUDIO XAVIER

Diretor Geral

CPF — 043349227

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EXERCÍCIO DE 1970

— DÉBITO —

— CRÉDITO —

SEM MOVIMENTO
PERÍODO PRÉ-OPERACIONAL

Belém, 31 de dezembro de 1970

aa) JOSÉ LUCAS OBEZ OTERO
Diretor-Presidente
CPF — 02.223.807

1. L. CAMARÃO PIMENTA
CPF — 004480442
CRC — GB.18148
CRC — FA.IS/56
LUIZ CLAUDIO XAVIER
Diretor Geral
CPF — 04349227

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Examinando os documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, que nos foram apresentados pela Diretoria da PESCOMAR COMPANHIA NACIONAL DE PESCA, inclusive Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, somos de parecer que merecem a aprovação dos Acionistas.

Belém, 27 de Abril de 1971.

(aa) CANDIDO DE OLIVEIRA BISNETO
NILO CORLETTE
PAULO COELHO LEITE.

(Ext. — Reg. n. 1642 — Dia 1.5.71)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BIRIGUI
ESTADO DE S. PAULO
Edifício do Fórum — Caixa Postal, 86 — Telefone 183
20. CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Wamir Catarin
Escrivão Interino
Meirenice Schlavinato
Escrevente

ESCRITURA de Transformação de Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima de Capital autorizado.

SAIBAM quantos, esta pública escritura de Transformação de Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, virem, que aos cinco (5) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, em cartório perante mim Escrevente Habilitado e o Escrivão Interino, que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 10.) Dr. Mário Kassawara, brasileiro, casado, médico, residente à Praça James Mellor, n. 60, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do CIC n. 012636098, e do R. G. n. 932.618; 20.) Aparecida Kassawara, brasileira, casada, professora secundária, residente à Praça James Mellor, n. 60, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CIC 054468138, e do R. G. n. 1.457.619 S. P.; 30.) Valderbal Bafi, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Saudades n. 246, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do CIC 107665618, e do R. G. n. 2.629.935 S. P.; 40.) Dr. Kiniti Hatori, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente à Rua Barão do Rio Branco, n. 591, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do CIC n. 012630998, e do R. G. n. 1.798.205, S. P.; 50.) Haydee Kassawara Hatori, brasileira, casada, professora, residente à Rua Barão do Rio Branco, n. 591, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portadora do CIC n. 013215798, e do R. G. n. 2.780.643, S. P.; 60.) Jousé Katsuda, brasileiro, casado, médico, residente à rua Hermílio Magalhães, n. 86, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, portador do CIC n. 013215798, e do R. G. n. 1.202.781, S. P.; 70.) Elza Katsuda, brasileira, casada, professora, residente à rua Hermílio Magalhães, n. 86, na cidade de Araçatuba, deste Estado, portadora do CIC n. 013215798, e do R. G. n. 1.837.645 S. P.; os presentes meus conhecidos e reconhecidos como os próprios por mim

Escrivão Interino, e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e a seguir assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas adiante nomeadas e a seguir assinadas, me foi dito: — 1 — A CONSTITUIÇÃO: — Por instrumento particular de 30 de setembro de 1970, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 89/71, em 12 de janeiro de 1971, foi constituída pelos sete (7) outorgantes e reciprocamente outorgados, uma Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada "Agro Industrial São Lucas Ltda.", com sede na Capital do Estado do Pará. 2 — O CAPITAL: — Visando a transformação da empresa em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, os sete (7) outorgantes e reciprocamente outorgados, decidem integralizar neste ato, em moeda corrente nacional, as quotas do Capital a realizar, assim discriminadas: 10. — Dr. Mário Kassawara, realiza 20.250 (vinte mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 20. — Aparecida Kassawara, realiza 20.250 (vinte mil, duzentos e cinquenta) quotas, no valor de Cr\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 30. — Valderbal Bafi, realiza 900 (novecentas) quotas, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros); 40. — Dr. Kiniti Hatori, realiza 900 (no-

vecentas) quotas, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros); 50. — Haydee Kassawara Hatori, realiza 900 (novecentas) quotas, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros); 60. — Josué Katsuda, realiza 900 (novecentas) quotas, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros); 70. — Elza Katsuda, realiza 900 (novecentas) quotas, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros). 3 — O CAPITAL: Fica à realização do capital retro efetivado, o artigo quinto do contrato social da "Agro Industrial São Lucas Ltda.", passa a ter a seguinte redação: — Artigo Quinto — O Capital social é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios. § PRIMEIRO: — Desta maneira as partes do Contrato Social detida pelos sócios assim se discriminam: a) Dr. Mário Kassawara é titular de 22.500 quotas, no valor de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros); b) Aparecida Kassawara, é titular de 22.500 quotas no valor de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros); c) Valderbal Bafi, é titular de 1.000 quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); d) Dr. Kiniti Hatori, é titular de 1.000 quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); e) Sra. Haydee

Escrivão Interino, e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e a seguir assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas adiante nomeadas e a seguir assinadas, me foi dito: — 1 — A CONSTITUIÇÃO: — Por instrumento particular de 30 de setembro de 1970, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 89/71, em 12 de janeiro de 1971, foi constituída pelos sete (7) outorgantes e reciprocamente outorgados, uma Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada "Agro Industrial São Lucas Ltda.", com sede na Capital do Estado do Pará. 2 — O CAPITAL: — Visando a transformação da empresa em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, os sete (7) outorgantes e reciprocamente outorgados, decidem integralizar neste ato, em moeda corrente nacional, as quotas do Capital a realizar, assim discriminadas: 10. — Dr. Mário Kassawara, realiza 20.250 (vinte mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 20. — Aparecida Kassawara, realiza 20.250 (vinte mil, duzentos e cinquenta) quotas, no valor de Cr\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 30. — Valderbal Bafi, realiza 900 (novecentas) quotas, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros); 40. — Dr. Kiniti Hatori, realiza 900 (no-

Kassawara Hatori, é titular de 1.000 quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); f) Jousé Katsuda, é titular de 1.000 quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); g) Sra. Elza Katsuda é titular de 1.000 quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). § SEGUNDO: — Os sócios são solidariamente responsáveis pela totalidade do capital social e somente até esse limite, ou seja, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). 4 — A TRANSFORMAÇÃO: — Efetivada a integralização total do Capital, os sócios da Agro Pecuária Industrial São Lucas Ltda., decidem transformá-la em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, mantendo-se a mesma denominação social, apenas alterada, atendendo-se a transformação societária, tendo a entidade sede e foro na Capital do Estado do Pará e recebendo cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados tantas ações quantas quotas que tinham na Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, mantendo-se, portanto, a discriminação que enunciaram no parágrafo primeiro do artigo quinto do Contrato Social alterado pela cláusula anterior deste instrumento público. 5 — OS ESTATUTOS SOCIAIS: — As partes decidem que a Sociedade Anônima de Capital Autorizado constituída se regerá pelos seguintes Estatutos Sociais: —

CAPÍTULO I — Da Denominação, Foro e Duração. — Artigo 1º. — Sob a denominação de "Agro Indústria "São Lucas" S.A., fica constituída uma sociedade anônima com sede e foro em Belém, Estado do Pará que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. Parágrafo único: — Observadas as regulamentações legais e regulamentares, aplicáveis a critério e por deliberação da diretoria, e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados, seus escritórios, agências, filiais, sucursais. Artigo 2º. — O prazo de duração da Sociedade, é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II — Objeto e Finalidade.** — Artigo 3º. — Tem a Sociedade por objetivos: — 1º. — A atividade extrativa agrícola, e pecuária e a industrialização e comércio de tais produtos e

sub-produtos; 2º. — A pesquisa e a experimentação no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis. 3º. — outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias a obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação, e participação em capital de outras sociedades. Parágrafo Único: — As atividades da empresa se restringirão àquelas consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico da Amazônia nos termos das Leis ns. 3.995 de 14.12.61, 4.216 de 6.5.62, 4.239 de 27.6.1965, Lei n. 4.357 — artigo 14. **CAPÍTULO III — Capital e Ações.** — Artigo 4º. — O Capital social autorizado, nos moldes do artigo 45 da Lei n. 4.727 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 150.000 (cento e cinquenta) mil ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º. — O Capital subscrito é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), já tendo sido totalmente integralizado; Artigo 5º. — A Sociedade poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais; Parágrafo 1º. — As ações que forem subscritas com o capital decorrente de estímulos fiscais serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. Destas ações 50% pelo menos deverão ser preferenciais e sem direito a voto. Parágrafo 2º. — A emissão e integralização das ações que completarem o capital autorizado será feita em até 2 (dois) anos contados de 2 de abril de 1971, fixando a Diretoria a ocasião de cada emissão de ações, e devendo a sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida. Parágrafo 3º. — A emissão e colocação de ações correspondente ao remanescente do capital autorizado será feita em até 2 (dois) anos contados de 2 de abril de 1971, fixando a Diretoria a ocasião de cada emissão de ações, e devendo a sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida. Parágrafo 3º. — A emissão e colocação de ações correspondente ao remanescente

do capital autorizado será feita, por deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo 4º. — Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º. do artigo 46 da Lei n. 4.728 de julho de 1965; Parágrafo 5º. — A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Parágrafo 6º. — As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Inciso I: — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações da Assembleia. Inciso II — As ações preferenciais gozarão — a partir do momento previsto em projeto aprovado pelos órgãos governamentais competentes como aquele onde se verificará ponto de equilíbrio das atividades da empresa, de um dividendo prioritário mínimo de 6% ao ano e não terão o direito a voto. Artigo 6º. — Fica facultado a Sociedade a expedição de cautelas as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações. Parágrafo 1º. — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas, por títulos múltiplos, e estes por sua vez, desdobrados novamente. Parágrafo 2º. — Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em Lei, as assinaturas do Diretor Presidente e de outro Diretor. Parágrafo 3º. — A emissão das cautelas representativas das ações ou destas próprias, obedecerão ao prescrito no Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, inclusive no tocante ao disposto no artigo 23. **CAPÍTULO IV — Da Diretoria.** — Artigo 7º. — A Sociedade será representada por uma Diretoria composta de no mínimo, 2 (dois) Diretores e no máximo 9 (nove) escolhidos dentre os acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções prescritas nestes estatutos, eleitos pela Assembleia Geral e na qual serão também empossados nos respectivos cargos. Artigo 8º. — O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos podendo serem reeleitos todos os seus membros. Parágrafo 1º. — No pri-

meiro período de direção das atividades sociais, o mandato da Diretoria se extinguirá ao ser realizada a Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao exercício financeiro do ano de 1973, quando então serão eleitos e empossados os membros da nova Diretoria. Artigo 9º. — Os Diretores conservar-se-ão em exercício observadas as limitações legais até à posse dos sucessores. Parágrafo 1º. — Cada membro da Diretoria no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que forem empossados, caucionará sua gestão com 10 (dez) ações da Sociedade, caução esta que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não o ser o Diretor eleito. Artigo 10. — Os membros da Diretoria exceto o Diretor Presidente serão designados simplesmente como Diretores, distribuindo entre si as funções de acordo com o que deliberarem em Reunião de Diretoria. Artigo 11. — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração, tendentes a alcançar os fins sociais, previstos nestes estatutos, competindo-lhe: a) Determinar na primeira reunião conjunta, realizada após a sua posse, as funções que especificamente caberão a cada um de seus membros. b) Deliberar sobre a origem administrativa dos negócios organizando os planos gerais de desenvolvimento da Sociedade. c) Instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro. d) Escolher os Diretores substitutos ou interinos nas hipóteses do artigo 14. e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o balanço geral, a conta de lucros e perdas, e o relatório de cada exercício, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal. f) Observar e fazer cumprir estes estatutos e as suas deliberações, bem como das Assembleias Gerais. g) Representar a Sociedade perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas dos serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público. Artigo 12 — No tocante à representação da So-

cidade observar-se-ão as seguintes normas: a) A representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo e fora dele, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, Conselho Monetário Nacional, Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, compete ao Diretor Presidente e na ausência deste a qualquer dos Diretores ou a procurador com poderes especiais, nomeado na forma destes estatutos; b) Junto as sociedades, empresas ou firmas das quais a Sociedade venha a ser acionista, sócio ou quotista será representada a Sociedade pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores em conjunto ou por Procurador nomeado na forma destes estatutos; c) Em todos os atos os documentos que impliquem em assunção de responsabilidade, ou exonerem terceiros de obrigações será a Sociedade representada pelo Diretor Presidente e na ausência por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador com poderes especiais; d) Nos documentos públicos ou particulares pelos quais prometer ou sacramentar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis que constituírem o patrimônio social, a Sociedade será representada pelo Diretor Presidente e na ausência deste por dois Diretores em conjunto, ou um Diretor e um Procurador com poderes especiais nomeado na forma destes estatutos; e) Perante os estabelecimentos bancários dos quais a Sociedade seja correntista, inclusive o Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia, Banco Central do Brasil, a movimentação das respectivas contas correntes com a correspondente emissão de cheques e ordem de pagamento a Sociedade será representada pelo Diretor Presidente e na ausência deste por dois Diretores, ou um Diretor e um Procurador nomeado na forma destes estatutos; f) A Sociedade será representada pelo Diretor Presidente e na ausência deste por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador nomeado na forma destes estatutos em todos os atos que impliquem em obrigação cambialmente, sacando emitindo, aceitando títulos de crédito. Artigo 13 — Somente o Diretor Presidente, e na ausência deste dois Diretores em conjunto, poderá constituir em nome da Sociedade, procuradores investidos de poderes especiais, e dos constantes nas cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia", especificando no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar. Artigo 14 — Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores se substituirão reciprocamente, de conformidade com o que for decidido em Reunião da Diretoria. Parágrafo 1º — Vagando-se o cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores, nomearão entre si um dos Diretores para exercer o mandato em caráter interino, convocando-se nos 30 dias subsequentes a Assembléia Geral para decidir a respeito. Parágrafo 2º — Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências ou impedimentos temporários, escolhendo os restantes em caso de vaga, um novo Diretor, que desempenhará as funções de Diretor Substituto até a primeira Assembléia Geral que proverá definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para completar o mandato. Artigo 15 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob direção do Diretor Presidente, o qual dessas reuniões mandará lavrar, por secretário de sua indicação, ata circunstanciada em livro especial. Artigo 16 — A Diretoria receberá remuneração "pro-labore" a ser fixada pela Assembléia Geral, distribuindo-se entre membros na proporção que estes decidirem em reunião conjunta. CAPÍTULO V — Das Assembléias Gerais: — Artigo 17 — A Assembléia Geral dos acionistas, é o órgão soberano da Sociedade e tem poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei a qual regará também a sua forma de instalação. Artigo 18 — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a elas competirá examinar, discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanços, parecer do Conselho Fiscal e lhes fixar remuneração. Parágrafo único — As Assembléias Gerais Extraordinárias, realizar-se-ão quando regularmente convocadas para os fins previstos em lei. Artigo 19 — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer um dos Diretores, o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidir a constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. CAPÍTULO VI — Do Conselho Fiscal — Artigo 20 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Extraordinária, que lhes fixará igualmente a remuneração. Artigo 21 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em leis. Artigo 22 — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados, ou em igualdade de condições pelos mais idosos. CAPÍTULO VII — Do Exercício Social, Balanços e Lucros — Artigo 23 — O exercício financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada: Parágrafo único: O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade e 31 de dezembro de 1971, não será objeto de balanço englobando o ano de 1972, e aquele interstício de tempo considerando-se como primeiro exercício social e financeiro da Sociedade, o conjunto de suas atividades até aquela data. Artigo 24 — No fim de cada exercício social será procedido o balanço geral com observância das prescrições legais, e o lucro apurado após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva destinada a assegurar a integridade do capital inicial. b) 10% (dez por cento) do lucro líquido para ser distribuído como participação aos seus empregados sendo 30% sob a forma de gratificação e 70% destinados a assistência social na distribuição dos 30% de gratificação, deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Artigo 25 — Não é permitido o uso de denominação social, ou de favor, tais como fianças, endossos, abonos, avais e quaisquer outras finalidades não previstas no objeto social. Artigo 26 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral determinar o modo como se procede a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar a remuneração de ambos. Artigo 27 — A Sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando os presentes estatutos à medida que isto se fizer necessário para execução de projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e quaisquer outras, exigências das autoridades competentes. Artigo 28 — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. Artigo 29 — A empresa manterá placa no local do empreendimento e à vista do público mencionando a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como toda publicidade que fizer de seu empreendimento mencionará a colaboração recebida deste órgão. 6 — A Diretoria: — Para exercer um primeiro mandato os acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado constituíram as seguintes pessoas: — O Dr. Mário Kassawara, brasileiro, casado médico, re-

sidente a Praça James Mellor, n. 60, para Diretor Presidente; a sra. Aparecida Kassawara, brasileira, casada, profa. secundária residente a Praça James Mellor, n. 60, para Diretor Superintendente; e o sr. Kiniti Hatori, brasileiro, casado, Cirurgião dentista, residente a rua Barão do Rio Branco, n. 59, para Diretor Tesoureiro. 7 — Conselho Fiscal:— Para Conselho Fiscal as partes elegem as seguintes pessoas: Mem-bros Efetivos: Dr. Alfredo Colado, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Santos Dumont, 271, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do R. G. n. 1.952.071 e do CIC 012625058; Dr. Jorge Maria-no Cury, brasileiro, casado, analista, residente à rua Ben-to da Cruz, n. 295, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do R.G. 1.183.585 S.P. e do CIC .. 136553458, e Luiz Oba, brasileiro, casado, contador, residente à rua Ribeiro de Barros, n. 126 nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do R. G. n. 762.574 S. P. e do CIC 012622898; Membros Suplen-tes: — Waldir Terence, brasileiro, industrial, casado, residente à rua Saudades n. 832, nesta cidade de Birigui, portador do R.B. n. 2.208.219 S.P. e do CIC .. 025798128; Mauro Sanches, brasileiro, casado, professor, residente à rua Francisco Galindo de Castro, n. 784 nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do R.G. n. 1.950.917 S.P. e do CIC 073042778; e Jorge Devigo Belmonte, brasileiro, casado, contador, residente à rua Anhanguera, n. 281, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do R.G. 3693699 e do CIC 108144858. — 8 — Remuneração: — Como remuneração pelos serviços a serem prestados os membros da Diretoria receberão aquela prevista pelo projeto aprovado pela SUDAM, reajustada a cada elevação do salário mínimo e na mesma proporção. A ajuda de custo necessária à atividade dos Diretores em prol da Socie-

dade ser-lhe-á fornecida ad-referendo da Assembléia Geral Ordinária de cada exercício a cuja apreciação será submetida na apresentação do balanço social. 9 — A Declaração de Vontade:— Desta forma, os outorgantes reciprocamente outorgados, declaram que por esta escritura da melhor forma de direito que nos termos retro expressos (a) aumentar o capital da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada enquanto existentes e admitiram novos sócios. e, (b) a seguir transformaram, como de fato transformado têm a Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, forma societária esta que a partir deste momento, está em vigor nos termos dos Estatutos. Sociais retro exarados. E de como assim o disseram e a pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual depois de feita e lida na presença das testemunhas que são: Carlos Carmona, casado, e Walter Alves de Carvalho, solteiro, ambos brasileiros, Oficiais de Justiça, meus conhecidos, nesta residentes e domiciliados, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com elas do que de tudo dou fé. Eu, (a.) Meirenice Schiavinato, Escrevente Habilitada a Escrever, — Eu, a) Wamir Catarin, Escrivão Interino a subscrevi. — Birigui, 5 de abril de 1.971. — (a.a.) Mário Kassawara. — Aparecida Kassawara. — Valderhal Bafi. — Kiniti Hatori. — Haydee Kassawara Hatori. — Josué Katsuda. — Elza Katsuda. — Carlos Carmona. — Walter Alves de Carvalho. — (Selada Legalmente) Nada mais — Traslada da em seguida. — Está conforme. — Eu, Ilegível Escri-vão Interino, f.l.a datilogra-far, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

2º Cartório

Em testemunho W. C. da verdade.

a) Wamir Catarin
Escrivão Interino

2º Cartório — Birigui — S.P.

2º Tabelião de Notas

A presente fotocópia foi conferida com a original e vai por mim autenticada
São Paulo, 16 de abril de 1971.

a) ILEGÍVEL

Cartório Conduru

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 12 de abril de 1971.

Em testemunho H.P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 80,00

Belém, 20 de abril de ...

1971.

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata Transformação em 7 (sete) vias foi apresentada no dia 20 de abril de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 do mesmo contendo 5 (cinco) folhas de números 2656—61 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1011—71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de abril de 1971.

a) Carmen C. Tenreiro
Aranha

P/Diretor

(Ext Reg. n. 1499 — Dia 1º—4—1971)

MOSQUEIRO EMPREENDEIMENTOS TURISMO S/A. (META)

C.G.C. 04958617

Assembléia Geral

Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril do ano em curso, às 20 horas, em nossa sede social provisória, sita à Avenida Conselheiro Furtado, número 577, para tratarem e deliberarem o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração na conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1970;

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1971.

a) Dr. Manoel Dias Ferreira
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1685.

Dia 1.5.71)

CIA. AGRO PASTORIL BABIÉ S/A."

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 1971. Aos dois dias do mês de fevereiro de 1971, às 16 horas, em sua sede social à Rua 13 de Maio n. 53 — 1º andar em Belém, Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos acionistas da Cia. Agro Pastoral Babié S/A., conforme assinaturas no Livro de Presença, a fim de deliberar sobre a Reforma dos Estatutos e Aumento de Capital por incorporação de bens e terras, conforme Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "A Província" nos dias 19, 21 e 23 de janeiro de 1971. Aberta a sessão sendo Presidente o acionista Armando Ribeiro Nascimento e secretário o acionista Domingos Pereira Coêlho, foram lidos os Editais de Convocação supra referidos e a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas — Considerando nosso projeto de desenvolvimento agro-pecuário a ser levado a efeito parte com recursos próprios e parte com o aproveitamento dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66. Considerando que temos opção para compras de 7.032 hectares de terras no Município de Formoso do Araguaia no Estado de Goiás a serem alienados pelos Srs. Armando Ribeiro Nascimento e Domingos Pereira Coêlho. Considerando que a realização do projeto dependerá de aplicações de recursos providos dos incentivos fiscais mencionados, ou outros, propomos que o Capital Social a ser autorizado, no montante de Cr\$

2.906.994,00 (Dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros) dividido em
 2.906.994 (Dois milhões, novecentos e noventa e quatro) ações nominativas, sendo ..
 945.023 (Novecentas e quarenta e cinco mil e vinte e três) ações ordinárias e
 1.961.971 (Hum milhão, novecentos e sessenta e hum mil, novecentas e setenta e uma) ações preferenciais, estas com direito no dividendo preferencial de 6% (Seis por cento) sobre o montante do capital integralizado. Nesta Assembléia Geral Extraordinária será feita a integralização de apenas 770.178 (Setecentas e setenta mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias, ficando 173.845 (Cento e setenta e três mil, oitocentas e quarenta e cinco) e as preferenciais para serem subscritas e integralizadas a critério da Diretoria, em decorrência, deverá ser modificado o Capítulo II Art. 4º, o qual passará a ter a seguinte redação: — Capítulo II — Art. 4º — O Capital Social autorizado é de Cr\$
 2.906.994,00 (Dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), dividido em ..
 2.906.994 (Dois milhões, novecentos e seis mil, novecentas e noventa e quatro) ações nominativas, sendo 945.023 (Novecentas e quarenta e cinco mil, vinte e três) ordinárias e 1.961.971 (Hum milhão, novecentas e sessenta e hum mil, novecentas e setenta e uma) preferenciais, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. O capital subscrito e realizado é de Cr\$ 771.178 (Setecentas e setenta e uma mil, cento e setenta e oito) ações de valor nominal acima. Parágrafo I — As ações nominativas preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, são intransferíveis e irredigíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data de sua subscrição conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (Seis por cento) de seu valor nominal integralizado e destinam-se a integralização com recursos

oriundos dos benefícios fiscais da Lei n. 5.174/66 ou outros que forem promulgados no mesmo sentido. Parágrafo II — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do Capital Social autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais dependendo exclusivamente de deliberação da Diretoria. Parágrafo III — As novas ações emitidas na forma do Parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas 15% (Quinze por cento) no ato e o restante até em 12 (Doze) meses de prazo a critério da Diretoria, se for a dinheiro, podendo ser integralizadas, independentemente de manifestação da Assembléia Geral, em outros bens de valor ou com aproveitamento de fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária do ativo ou de manutenção de Capital de Giro. Parágrafo IV — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores, dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e deverá ser registrada na Junta Comercial do Estado, dentro de 30 (trinta) dias. Parágrafo V — Salvo as hipóteses do Art. 46 § 3º da Lei n. 4.728 de 1965, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Estas as propostas que oferecemos à apreciação dos Srs. Acionistas. Belém-Pará, 02 de fevereiro de 1971. Ass. Armando Ribeiro Nascimento — Presidente. Domingos Pereira Coêlho — Secretário. Foi lido então o seguinte parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Agro Pastoral Babié S.A. havendo bem examinado a proposta da Diretoria desta sociedade de autorização do Capital Social de Cr\$
 2.906.994,00 (Dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), com subscrição imediata de 770.178,00 (Setecentas e setenta mil, cento e setenta e oito) ações

ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, são de parecer que a mesma atende os objetivos sociais, merecendo a aprovação dos senhores acionistas. Belém-Pará, 2 de fevereiro de 1971. Ass. Edward Sebastião Lôbo, Byron Penha Paes Leme e Durval Teixeira. A seguir a Assembléia Geral autorizou por votação unânime o Capital Social de Cr\$ 2.906.994,00 (Dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros) e aprovou as modificações introduzidas no Capítulo II Art. 4º dos Estatutos Sociais, que passam a ter a redação acima transcrita. Passando-se à subscrição das 770.178 (Setecentas e setenta mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias verificou-se terem sido elas totalmente subscritas pelos senhores Armando Ribeiro Nascimento e Domingos Pereira Coêlho em virtude da desistência dos demais acionistas. Pelo Presidente foi dito a seguir que, tendo os subscritores Armando Ribeiro Nascimento e Domingos Pereira Coêlho oferecido para integralização das ações que subcrevem, uma área de terras bem como benfeitorias, era necessário a sua avaliação por 3 (três) peritos a serem indicados pela Assembléia Geral, por votação unânime, com abstenção dos subscritores foram eleitos como avaliadores os senhores Dr. Cartúcio Barbosa da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, Arquibaldo Vieira Cruz, brasileiro, casado, contador e Wandes Vieira de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, que se encontravam presentes na Assembléia Geral. Pelo presidente foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à elaboração do "Laudo de Avaliação" e, reaberta a mesma com a presença de todos os acionistas e dos avaliadores, por estes foi apresentado o documento adiante transcrito. "Laudo de Avaliação". Os abaixo assinados, nomeados pela Assembléia Geral da Cia. Agro Pastoral Babié S/A. para avaliar um imóvel a ser conferido pelos senhores Armando Ribeiro Nascimento e

Domingos Pereira Coêlho para a integralização das ações que subcreveram no aumento do capital aprovado pela apresentar o seguinte Laudo: mesma Assembléia Geral, vêm — De Armando Ribeiro Nascimento, vários lotes de terras de discriminação abaixo, com a área de 5.740,62 hectares que avaliamos em
 Cr\$ 334.436,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), como se segue: 1) — Lote n. 33 (Trinta e três) do loteamento "Morro Azul" com a área de 1.113 Ha. Transcrito sob o n. 697 — Livro 3-D Fls. 68 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás. 2) — Lote n. 31 (Trinta e um) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 805,60 Ha. Transcrito sob o n. 693 — Livro 3-D fls. 68 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás. 3) — Lote n. 34 (Trinta e quatro) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 1.073,25 Ha. Transcrito sob o n. 699 — Livro 3-D fls. 68 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás. 4) — Lote n. 07 (Sete) do loteamento n. 01 "Morro Azul", com a área de 1.062,40 Ha. Transcrito sob o n. 700 — Livro 3-D fls. 69 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás. 5) — Lote n. 32 (Trinta e dois) do loteamento n. 01 "Morro Azul". Com a área de
 1.093,00 Ha. Transcrito sob o n. 640 — Livro 3-D Fls. 114 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás. 6) — Lote n. 05 (cinco) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 566,37 ha. destacada de área maior do referido lote transcrito sob o n. 1.194 Livro 3-E fls. 16 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás. Como comprovantes do pagamento ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) hoje INCRA, apresentou os recibos ns. 22020701058 e
 22020701098 correspondente às áreas acima descritas correspondente ao ano de 1970. Pelo Sr. Domingos Pereira Coêlho nos foi apresentado uma área de terras compostas de 3

lotes e área de 1.891,71 Ha. que avaliamos em Cr\$ 113.502,00 (Cento e treze mil, quinhentos e dois cruzeiros), o qual descrevemos abaixo: — 1) Lote n. 08 (Oito) do loteamento "Morro Azul" com a área de 1.056,34 Ha. Transcrito sob o n. 27 do Livro 3_B fls. 67 no Registro de Imóveis do Termo de Formoso do Araguaia — Goiás. 2) — Lote n. 11 (onze) do loteamento "Morro Azul" com a área de 561,47 Ha. Transcrito sob o n. 06 fls. 02 — Livro 3-E no Registro de Imóveis do Termo de Formoso do Araguaia — Goiás. 3) — Uma gleba de terras com a área de 273,90 Ha. desmembrada do lote n. 27 (vinte e sete) do loteamento Gameleira n. 13. Transcrito sob o n. 162 fls. 40 — Livro 3-B no Registro de Imóveis do Termo de Formoso do Araguaia — Goiás. Como comprovantes do pagamento no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) hoje INCRA apresentou os recibos de ns. 220202750086, 220202701052 e 220202701064 respectivamente, correspondente ao ano de 1970. Como benfeitorias a inversões existentes na Fazenda Babié nos foram apresentados pelos Senhores Armando Ribeiro Nascimento e Domingos Pereira Coêlho na proporção de 075% (Setenta e cinco por cento) para o primeiro e 025% (vinte e cinco por cento) para o último o que se segue: a) — 815,15 Ha. de pastagens formadas sendo 70% (Setenta por cento) de jaraguá (570,65) e 30% (Trinta por cento) de colônia (244,50) avaliados em Cr\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil, oitocentos cruzeiros); b) Uma casa que funciona como residência do proprietário e centro de administração com as seguintes características: — área: 130,29 Ma. Piso: cimentado. Paredes: alvenaria. Cobertura: Telhas francesas. Compartimento: 07 (Sete). Estado de conservação: Bom. Valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); c) — Um paiol. Área: 63,00 M3. Piso: madeira. Paredes: Madeira. Cobertura: Telhas francesas. Compartimento: 01 (Hum). Estado de conservação: Bom. Valor de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros); d) — Uma casa de feitor. Área: 86,43 M2. Piso: cimentado. Paredes: alvenaria. Cobertura: Telhas francesas. Compartimento: 01 (Hum). Estado de conservação: Bom. Valor de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros); e) — Um depósito Oficina-serraria. Área: 213,60 M2. Piso: metade cimentado apiloado c/terra. Cobertura: Telhas francesas. Compartimento: 04 (Quatro). Estado de conservação: Bom. Valor de Cr\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos cruzeiros); f) — Uma casa de Máquinas e Tulha. Área: 62,13 M2. Piso: Cimentado. Paredes: Madeira. Cobertura: Telhas francesas. Compartimento: 02 (Dois). Estado de conservação: Bom. Valor de Cr\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros); g) — Um galpão para almoxarifado. Área: 118,75 M2. Cobertura: Telhas Vogatex. Paredes: Madeira. Piso: Cimentado. Compartimentos: 06 (Seis). Estado de conservação: Bom. Valor de Cr\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos cruzeiros); h) — Uma casa de vaqueiro. Área: 97,52 M2. Piso: cimentado. Paredes: Alvenaria. Cobertura: Telhas francesas. Compartimentos: 5 (Cinco). Estado de conservação: Bom. Valor de Cr\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros); i) — Uma casa de motores. Área: 49,91 M2. Piso: cimento e terra apiloada. Cobertura: Telhas francesas. Compartimento: 02 (Dois). Paredes: Madeiras. Estado de conservação: Bom. Valor de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros); j) — Estradas internas. Valor: ... 8 Km x 500,00 — Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros); k) — Estradas externas de acesso à Belém-Brasília: — Valor 46 km x 1.000,00 = Cr\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil cruzeiros); l) — Campo de pouso: Pista com 750m x 50 metros: Valor: Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros); m) — Piquetes — 8 x 500,00 = Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros); n) — Cercas: 68km x 500,00 = ... Cr\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzeiros); o) — Portei- ras: — 16 portei- ras x 50,00 = Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros); p) — Cochos: 10 x 50,00 = Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros); q) — Curral — 1.460,00 M2 com abrigo para bezerros, coberto de telhas francesas com 4 divisões: Valor de Cr\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros); r) — Mata-burros: 4 x 50,00 = Cr\$ 200,00 (Duzentos e vinte cruzeiros); s) — Casa para arreios: Piso: Cimentado. Área: 41,74 M2. Paredes: Alvenaria nas paredes da frente, paredes laterais e fundo com tábuas. Cobertura: Palha. Compartimentos: 03 (Três). Estado de conservação: Bom. Valor: Cr\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros); t) — Escola Rural: Piso: Cimentado. Paredes: Madeira. Cobertura: Telhas francesas. Valor: Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros). Total das benfeitorias existentes Cr\$ 279.240,00 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros). Este laudo de Avaliação que elaboramos e apresentamos à Vv. Ss. Belém — Pa., 02 de fevereiro de 1971. Ass. Carlos Barbosa da Silva, Arquibaldo Vieira Cruz Wandes Vieira de Oliveira. "A seguir a Assembléia Geral por voto unânime, com abstenções dos Srs. Armando Ribeiro Nascimento e Domingos Pereira Coêlho, foi dito a seguir: I — Que a justo título são senhores e legítimos possuidores livre e desembaraçados de quaisquer ônus, dos lotes ns. 33 (Trinta e três) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 1.113 ha. Transcrito sob o n. 697 — Livro 3-D fls. 68, no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás; Lote n. 31 (Trinta e um) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 865,60 Ha. Transcrito sob o n. 698 — Livro 3-D fls. 68 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás; Lote n. 34 (Trinta e quatro) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 1.073,25 Ha. Transcrito sob o n. 699 — Livro 3-D fls. 68 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás; Lote n. 07 (Sete) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 1.026,40 Ha. Transcrito sob o n. 700 — Livro 3-D fls. 69 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás; Lote n. 32 (Trinta e dois) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 1.096,00 Ha. Transcrito sob o n. 840 — Livro 3-D fls. 114 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás; Lote n. 05 (Cinco) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 566,37 Ha. destacada de área maior do referido lote, transcrito sob o n. 1.194 — Livro 3-E fls. 16 no Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia — Goiás; Lote n. 08 (Oito) do loteamento n. 01 "Morro Azul" com a área de 1.056,34 Ha. Transcrito sob o n. 27 — Livro 3_B fls. 67 no Registro de Imóveis do Termo de Formoso do Araguaia — Goiás; Lote n. 11 (Onze) do loteamento "Morro Azul" com a área de 561,47 Ha. Transcrito sob o n. 06 fls. 02 — Livro 3_B no Registro de Imóveis do Termo de Formoso do Araguaia — Goiás. Uma gleba de terras com área de 273,90 Ha. desmembrada do lote n. 27 do loteamento Gameleira n. 13, transcrito sob o n. 162 fls. 40 — Livro 3_B no Registro de Imóveis do Termo do Formoso do Araguaia — Goiás. Com área de 7.632,38 Ha. (Sete mil seiscentos e trinta e dois hectares e trinta e oito ares) de terras e que assim se descreve: "Começa no marco 26 que está cravado no extremo Oeste do lugar denominado Varão do Jaboti, daí com o rumo de Az 168°15' numa distância de 3.900,00 metros vai até o marco n. 30, daí com o rumo de Az 90°00 numa distância de 2.350,00 metros vai até o marco n. 12, daí com o rumo de Az 360°00 numa distância de 918,00 metros vai até o marco n. 11, daí com o rumo de Az 90°00 numa distância de 2.070,00 metros vai até o marco n. 10, daí com o rumo de Az 180°00 numa distância de 1.680,00 metros vai até o marco n. 40, daí com o rumo de Az 270°00 numa distância de 500,00 metros, vai até o marco n. 41, daí com o rumo de Az 180°00 numa distância de 2.870,00 metros vai até o marco n. 49, daí com o rumo de Az 165°00 numa distância de 580,00 metros, vai até o marco n. 59, daí com o rumo de Az 89°30' numa distância de 3.180,00 metros, vai até o mar-

co n. 61 que está cravado à trinta e oito ares), bem como todas as benfeitorias relacionadas, prometendo fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa e responderem pela evicção e auctoria. Pelo Presidente foi dito a seguir que, na qualidade de representante legal da Cia. Agro Pastoral Babié S.A., aceitará a transferência que lhe era feita. Disse ainda o Presidente que, estando assim formalizada e efetivada a subscrição, o capital subscrito e integralizado passará a ser de Cr\$ 771.178,00 (setecentos e setenta e oito cruzeiros), conforme Boletim de subscrição a seguir: a) — Armando Ribeiro Nascimento, que tinha um capital inicial de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), passará a ter um total de Cr\$ 587.266,00 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros), aumentando o capital em dinheiro com Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), com terras Cr\$ 334.436,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), com benfeitorias Cr\$ 209.430,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta cruzeiros); b) — Nelson Nascimento ficará com Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); c) — Domingos Pereira Coelho que tinha a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), passará a ter Cr\$ 183.412,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e doze cruzeiros), integralizados assim distribuídos: em terras Cr\$ 113.502,00 (cento e treze mil, quinhentos e dois cruzeiros) em benfeitorias: Cr\$ 69.810,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dez cruzeiros); d) — Construtora Bela Vista S.A. — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); e) — Construtora Auxiliar de Terraplenagem S.A. "Coterra" — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); f) — Cia. Agro Pastoral de Jaraguá S.A. — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); g) — A. R. Nascimento Engenharia e Construções Ltda. — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se esta Ata que lida e aprovada var assinada pelos acionis-

ta e pessoas presentes. Belém Pa., 02 de fevereiro de 1971. Ass. Armando Ribeiro Nascimento, Domingos Pereira Coelho, Dr. Nelson Nascimento, Construtora Auxiliar de Terraplenagem S.A. — "COTERRAS" ass. Dr. Joviano Jardim Construtora Bela Vista S.A. — (a.a.) João Manoel Lôbo, Cia. Agro Pastoral de Jaraguá S/A — Ass. Absay Teixeira, A. R. Nascimento — Engenharia e Construções Ltda. Ass. Alberto Gulão, Dr. Carlúcio Barbosa da Silva, Arquibaldo Vieira Cruz, Wandes Vieira de Oliveira, Jurandyr Alves Moreno.

A presente Ata, é cópia fiel da lavrada no Livro Competente, estando autorizada a sua publicação.

(a.a.) ARMANDO R. NASCIMENTO — Presidente da Mesa.
DOMINGOS PEREIRA COELHO — Secretário.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 180,00
(Cento e Oitenta Cruzeiros).
Belém, 1971
(a) SAMUEL — O funcionário.

1.º OFÍCIO TEIXEIRA NETO Tabelião

J. TEIXEIRA ALVARES
Substituto

Goiânia — Goiás

CERTIFICO, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei n. 2.148 de 25 de Abril de 1948).

Goiânia 17 de fevereiro de 1971.
(a) J. TEIXEIRA ALVARES
— Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de abril de 1971 e manda arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 7 folhas de ns. 2259.65 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 80271. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de abril de 1971.

Pelo Diretor Geral — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Ext. — Reg. n. 1390 — Dia. 1.5.71).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DAE — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada para execução de obras civis e fornecimento de materiais que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Empresa de Construções Gerais Limitada, destinadas a ampliação da Estação de Tratamento de São Braz.

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engº Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, Diretor Geral da Autarquia, neste

ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Empresa de Construções Gerais Limitada (ECG), com sede nesta Cidade, à Rua Santo Antonio, n. 432, Edifício Antonio Velho, 3º andar — conj. n. 304/6, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Engº Mário Pena Cunha de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato de execução de obras civis e fornecimento de materiais destinados a ampliação da Estação de Tratamento de São Braz, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE se obriga a executar a construção de um novo decantador, de uma Bacia de floculação, de um novo con-

juato de dezesseis (16) filtros com respectivas dependências cobertas, inclusive fornecimento e montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos necessários constantes do projeto e fornecimento e assentamento de trecho da adutora de recalque de São Braz, em tubos de aço. Parágrafo Único — A execução dos serviços ora contratados obedecerá fielmente aos projetos, especificações e edital de concorrência que ficam como partes integrantes do presente Contrato, assim como a proposta da firma CONTRATANTE, considerada vencedora na Concorrência Pública n. DAE — 06/71.

CLAUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações.

CLAUSULA TERCEIRA — Do prazo — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços supra citados, no prazo máximo de quatrocentos e vinte (420) dias corridos, a contar da data da primeira ordem de serviço.

CLAUSULA QUARTA — Do preço — Pela execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos constantes do presente instrumento, a CONTRATANTE receberá a importância de quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e hum cruzeiros e três centavos (Cr\$ 4.750.241,03) conforme sua proposta vencedora.

CLAUSULA QUINTA — Do pagamento — O pagamento da importância referida na Cláusula anterior, será efetuado da seguinte maneira: a) — Por ocasião da instalação da obra e trabalhos preliminares, receberá a CONTRATANTE a importância de noventa e oito mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 98.200,00); b) — Os serviços efetivamente executados, terão os valores de pagamentos determinados pelas medições mensais atestadas pela fiscalização, não podendo as faturas referentes a obras civis, serem infe-

riores a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); c) As tubulações, aparelhos, equipamentos e seus acessórios, serão pagos observados os seguintes critérios: I — quarenta por cento (40%) do valor mencionado na proposta, quando comprovada a encomendada feita; II — quarenta por cento (40%) após verificação pela fiscalização, de que foram colocados no canteiro da obra; III — vinte por cento (20%) restantes, após verificada a instalação dos mesmos, tudo conforme proposta da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA — Do reajustamento — Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei n. 185 de 23.02.1967 e alterados através dos Decretos Leis n. 60.407 de 11.03.1967 e 60.706 de 09.05.1967.

Parágrafo Único — Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados referidos prazos para fins de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento (0,01%) a um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Geral do DEPARTAMENTO, sendo que em caso de reincidência será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATANTE, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de meio décimo por cento (0,5%), do valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causa alheias à vontade da CONTRATANTE, julgadas aceitáveis a critério do DE-

PARTAMENTO. Parágrafo Único — Aplicar-se-á a CONTRATANTE, por dia que exceder nos diferentes prazos previstos no cronograma de execução mensal, a multa de um centésimo por cento (0,01%) do valor das partes da obra em atraso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causa alheias à vontade da CONTRATANTE.

Das multas aplicadas, caberá recurso ao Diretor Geral do DEPARTAMENTO, sem a obrigatoriedade do recolhimento prévio de multa, até sua decisão final.

CLAUSULA OITAVA — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria do DEPARTAMENTO, por ocasião de sua habilitação à Concorrência Pública número DAE—06/71.

Parágrafo Único — Como garantia complementar do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, o DEPARTAMENTO reterá três por cento (3%) do valor de cada fatura paga à CONTRATANTE, bem como os equipamentos existentes no canteiro da obra servirão também como garantia e só poderão ser retirados com expressa autorização do DEPARTAMENTO.

A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas.

CLAUSULA NONA — A CONTRATANTE obrigará-se a permanecer permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o engenheiro responsável técnico pelas obras, indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a firma deverá colocar imediatamente à frente dos serviços outro engenheiro especializado nas obras em questão, cabendo ao DEPARTAMENTO aprovar ou rejeitar

a indicação desse engenheiro, uma vez apreciado pelo mesmo o "curriculum vitae" do referido profissional. A CONTRATANTE obrigará-se também a manter permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um engenheiro com experiência desse serviço para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com o DEPARTAMENTO.

Parágrafo Único — A CONTRATANTE será responsável por qualquer dano que vier ser causado a terceiros em virtude da execução dos serviços, não só à propriedade como à pessoas.

CLAUSULA DÉCIMA — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e hum cruzeiros e três centavos (Cr\$ 4.750.241,03), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constantes do Orçamento do DEPARTAMENTO para o presente exercício e serão atendidas com recursos oriundos do Banco Nacional de Habitação — BNH — Fundo de Águas e Esgotos — FAE — e Fundo Regional de Águas e Esgotos — FRAE.

Parágrafo Primeiro — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados no pagamento das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores.

Parágrafo Segundo — Se forem contratados acréscimos de serviços, alterando o projeto base, os preços unitários oferecidos na proposta, servirão para efeito de pagamento desses serviços, observados os critérios de medição.

Parágrafo Terceiro — O DEPARTAMENTO não pagará qualquer acréscimo de serviços decorrentes de erros de medição cometidos pela CONTRATANTE na elaboração do Orçamento com base no projeto fornecido.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da rescisão — A rescisão do Contrato, com a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação

ou interpelação, sem que a Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do DEPARTAMENTO; d) — não recolher multa imposta dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos o andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-lo de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, as especificações e demais instruções complementares fornecidas pelo DEPARTAMENTO, a despeito da devida notificação pela fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. Parágrafo Único — O DEPARTAMENTO poderá ainda rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização, nos seguintes casos: a) — não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o recebimento da ordem de serviço; b) — manter em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização; c) — deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contados de sua notificação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Declarada a rescisão contratual em face de qualquer dos motivos acima previstos, terá a CONTRATANTE direito, único e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado, dos materiais que forem de propriedade da CONTRATANTE e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias que a CONTRATANTE seja devedora, perdendo ainda, em favor do DEPARTAMENTO as cauções depositadas. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Fica facultado ao DEPARTAMENTO, o direito de anular o CONTRATO, desde que a CONTRATANTE infrinja suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização, os serviços executados, podendo o DEPARTAMENTO, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATANTE para transacionar com o DEPARTAMENTO. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Se a CONTRATANTE incidir em inadimplemento contratual terá suspenso os direitos de concorrer em licitação do DEPARTAMENTO, no prazo a ser estipulado pela autoridade competente em função de natureza de falta. Parágrafo Primeiro — Se considerada inidônea será impedida de licitar em obras para o Estado do Pará e terá a declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Segundo — Da decisão proferida pelo Engenheiro Diretor Geral do DEPARTAMENTO, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Estadual de Águas e Esgotos, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Geral do DEPARTAMENTO, tendo sua decisão a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais, resultantes deste Contrato. E, por assim estarem juntos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 12 de abril de 1971.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAEP
C.G.C. n. 04.945.341

Engº Mário Pena Cunha de Araújo

Pela Empresa de Construções Gerais Ltda.

C.G.C. n. MF-04.911.111

TESTEMUNHAS:

Engº Paulo Augusto Gadelha Alves

Engº Alcionides dos Santos Siqueira

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 de abril de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Vitalício

(Ext. Reg. n. 1.337 — Dias 1 e 5.5.71).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL 40/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Antonia Gonçalves Pires Professor Não Titulado Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar São Sebastião no Município de Mojú para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação, a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

divido de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 15 de Abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré Calandriní Fernandes
Dir. do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 8162 — Dias: 24, 28.4., 1 e 24.5.71).

EDITAL 39/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Auta Ribeiro Professor Não Titulado Nível EP1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola da Povoação São Bernardino no Município de Mojú para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 15 de Abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré Calandriní Fernandes
Dir. do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 8163 — Dias: 24, 28.4., 1 e 24.5.71).

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

O Prefeito Municipal de Breves, Sr. Floriano Pinto Gonçalves, em cumprimento ao estabelecido no art. 30., da Resolução 100/70, de 14.12.70, do Egrégio Tribunal de Contas da União, torna público a relação das despesas de CAPITAL e CORRENTES, efetuadas no exercício de 1970, com os recursos do Fundo de Participação atribuído a este Município.

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas:

	Parciais	Totais
3. — RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS:		
a) Aquisição de 225 postes de madeiras de Lei destinados à rede de distribuição de energia elétrica na Cidade em convênio com a CELPA	3.457,00	3.457,00
4. VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:		
a) Construção de um prédio em alvenaria, destinado a instalação dos transmissores do Serviço Telefônico do Município em convênio com a COTELPA	2.661,00	
b) Aterro e construções de várias ruas da Cidade	13.407,00	
c) Melhoramentos, construções de sarjetas, esgotos pluviais e calçadas laterais das ruas, Castilhos França, Presidente Getúlio e Rio Branco	40.610,49	56.678,49
6. — EDUCAÇÃO E CULTURA:		
Ensino primário e médio		
a) Construção de uma escola em madeiras de Lei, com uma sala de aula, na Vila Curumu, neste Município	9.400,22	
b) Complemento para construção de um Grupo Escolar com 6 salas de aula na Sede do Município, em convênio com o MEC	21.786,00	
c) Construção de 720m ² , de muro em alvenaria, em volta do Ginásio Miguel Bitar, na Sede do Município	13.979,03	
d) Aquisição de móveis e utensílios para escola da Vila Curumu, neste Município	1.817,00	47.072,25

7. — SAÚDE E SANEAMENTO:

a) Aterro e drenagem, construção e reconstrução de esgotos pluviais em várias artérias da Cidade ..	15.692,50	
b) Aplicados no Serviço de Águas e Esgotos da Cidade	33.648,00	
c) Prosseguimento da construção do muro de acostamento da Cidade ..	5.499,74	
d) Construção de privadas higiênicas, em convênio com o Serviço Especial de Saúde Pública, (SESP)	487,00	55.327,24

4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL:

4.3.3.0 — Auxílio para Obras Públicas

a) Contribuição do Município ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município, SMER	12.473,04	12.473,04
---	-----------	-----------

Total das Despesas de Capital

175.008,02

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — PESSOAL CIVIL:

a) Despendido com pagamento de professores no ensino primário..	12.418,56	
b) Despendido com pagamento de um supervisor de ensino	1.260,00	
c) Despendido com pagamento de um professor de física no Município	1.260,00	
d) Despendido com pagamento de merendeiras nas escolas municipais	1.064,00	16.002,56

3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO:

a) Aquisição de material de expediente e didático	2.975,00	
b) Aquisição de uniformes e vestuários a alunos reconhecidamente pobres	3.998,40	
c) Despendido com pagamento de gêneros e complementos para a merenda escolar	2.954,00	
c) Despendido com pagamento de materiais destinados a conservação das escolas	7.986,90	17.914,30

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS:

a) Pagamentos de transportes de material e gêneros para a merenda escolar	1.726,16	
b) Pagamentos com reparos e consertos nas unidades escolares ..	2.926,00	
d) Despendido com pagamento de alimentação a pessoal treinador de professores	1.000,00	5.652,16

3.2.0.0 - TRANSFERENCIA CORRENTE:			
a) Contribuição do Município ao Ex-ternato Evangélico Amazonas, na Sede do Município			
3.600,00	3.600,00	43.169,02	
7. - SAÚDE:			
a) Despendido com pagamento de pessoal da limpeza higiênica ge-ral da Cidade			
26.884,25			
b) Despendidos com aquisição de medicamentos fornecidos a pes-soas pobres do Município me-diante receita médica			
688,13			
c) Despendidos com pagamento mé-dico-hospitalar, a diversas pes-soas			
8.554,68	36.107,00		
Total das Despesas Correntes			
79.276,03			
Breves, 30 de janeiro de 1971.			
a) FLORIANO PINTO GONÇALVES			
Prefeito Municipal			
R E S U M O:			
4.000,0	Despesas de Capital	175.009,02	
3.000,0	Despesas Correntes	79.276,08	
Total das Despesas Correntes			79.276,08

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

Relação das professoras pagas com recursos do Fundo de Participação, atribuído a este Município no exercício de 1970, conforme determina o parágrafo único, do art. 30, da Resolução N. 100, de 14.12.70, do Egrégio Tribunal de Contas da União.

N.º de Ordem	Nome do Professor	Nome da Escola	Localização da Escola	Nomeado data	Contratado data	Vencimentos Annual em Cr\$	N.º de Alunos
Ensino Primário:							
01	Nair Leão de Azevedo	Venâncio Leão	Rio Cururu	08.01.56		833,76	45
02	Maria Hélia Miranda	Roque Furtado	Sta. Cruz Taj	02.01.61		833,76	42
03	Rosemayre da Silva Castro	Angelina Bebiano	Corcovado	13.04.62		833,76	40
04	Maria Lúcia Almeida Nascimento	Antônio Lemos	Antônio Lemos	19.07.63		564,48	38
05	Marluce Pacheco Ferreira	Antônio Lemos	Antônio Lemos	05.03.66		564,48	44
06	Maria de Nazaré Dantas Nascimento	Grupo Escolar	Sede	03.10.64		833,76	40
07	Maria Clara Lopes Góes	Col. Sat. Agos.	Sede	09.09.67		833,76	41
08	Sônia Maria Lopes Pantoja	Col. Sat. Agos.	Sede	15.02.68		833,76	39
09	Maria Nilce Martins de Jesus	Angelina Bebiano	Corcovado	03.08.68		833,76	42
10	Raimundo Oliveira Vagner	São Pedro	Rio Tajapurú		11.03.70	424,80	37
11	Olgarina Lobato Araújo	Na. Sa. Penha	Rio Companhia		11.03.70	564,48	32
12	Maria Serafim Nascimento Filha	Cl. Sto. Agost.	Sede		11.03.70	833,76	41
13	Maria de Nazaré Brito dos Santos	Sto. Antônio	Rio Arany		11.03.70	833,76	38
14	Maria Santana Ferreira Soares	Sto. Agostinho	Sede		11.03.70	833,76	39
15	Maria Auxiliadora Gonçalves	São Miguel	Vila São Miguel		02.03.70	564,48	37
16	Rosa Maria Pereira da Silva	N. S. das Graças	Furo de Breves		02.03.70	564,48	41
17	Antônia Maria Pacheco	Grupo Escolar	Sede		02.03.70	833,76	40

Totalizando a presente Demonstração em Cr\$ 12.418,56, doze mil quatrocentos e dezotto cruzeiros e cinquenta e seis centavos.

Breves, 30 de janeiro de 1971.

(a) ILEGÍVEL

Supervisor de Ensino

FLORIANO PINTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

(T. n. 16.953 - Reg. n. 1597 - Dias 29.4 e 1.5.71)

D E C L A R A Ç Ã O

O cidadão WAGNER MONTEZUMA TABOSA, Prefeito Constitucional do Município de Anajás, no Estado do Pará, declara para os devidos fins, e em atendimento ao que determina a RESOLUÇÃO N. 100/70, do Tribunal de Contas da União, Capítulo II (Da publicidade das despesas), Art. 3.º, Item V, que durante o exercício financeiro de 1970, não foi alienado nenhum dos bens adquiridos com recursos oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, desde o ano de 1967.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Anajás, em 31 de dezembro de 1970

(a) WAGNER MONTEZUMA TABOSA — Prefeito Municipal

Reproduzido por lapso de paginação no "D.O." N. 22.021,
de 30 de abril de 1971.

(T. n. 16984 — Reg. n. 1670 — Dia 1.5.71).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FEITAS COM OS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO
Art. 30. da Resolução n. 100/70 **PARA FINS DE PUBLICIDADE**

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS										EXERCÍCIO DE 1977				
Discriminação da Despesa Realizada	PAGAMENTO			DESPESAS		DE CAPITAL			DESPESAS CORRENTES				Total Geral	
	N.º do Processo	N.º do Cheque	N.º de Ordem Pagt.º	Ensino Primário ou Secundário	Saúde e Saneamento	Outros Setores	Somatória	Pessoal	Material de Consumo	Outras Especies	Saúde e Saneamento	Outros Setores		Somatória
DESPESAS DE CAPITAL														
Despesas para a implantação de uma Colônia Agrícola	—	—	—	—	—	—	9.994,00	9.994,00	—	—	—	—	—	9.994,00
Ampliação da Rede elétrica, Nova Rede em convênio com a CELPA	—	—	—	—	—	—	13.061,50	13.061,50	—	—	—	—	—	13.061,50
Construção de uma ponte sobre o Ribeirão Caçara	—	—	—	—	—	—	1.000,00	1.000,00	—	—	—	—	—	1.000,00
Início da construção de um grupo na localidade Nova Esperança	—	—	—	—	1.200,00	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200,00
Construção do Grupo Escolar de Barreira do Campo (Conclusão)	—	—	—	—	9.999,50	—	—	9.999,50	—	—	—	—	—	9.999,50

Prosseguimento das obras de asfaltamento da Avenida Nsa. Sra. de Santana e outras	-	-	1.818,62	2.818,62	-	-	-	-	1.818,62
Implantação do serviço de água em convênio com o FSESP ..	-	-	12.211,40	-	12.211,40	-	-	-	12.211,40
DESPESAS CORRENTES									
Combustíveis e lubrificantes para a Usina de luz e força ..	-	-	-	-	-	-	-	9.869,40	9.869,40
Pessoal da Educação	-	-	-	-	-	-	11.147,15	11.147,15	11.147,15
TOTALS	-	-	11.199,50	12.211,40	25.874,12	49.285,02	11.147,15	9.869,40	70.301,57

RESUMO:

Total do fundo disponível	70.701,07
Total do fundo aplicado	70.301,57
Total do fundo não aplicado	399,50

TOTAL DO FUNDO DISPONIVEL PARA 2971:

Em moeda corrente	215,64
Em Depósito no Banco do Brasil S/A	183,86
	399,50

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Em, 31 de dezembro de 1970.

a) JOSE COELHO DA LUZ - Prefeito Municipal

a) JOAO FAIXAO DOS SANTOS - Contador

DECLARAÇÃO

O cidadão JOSE COELHO DA LUZ, Prefeito Constitucional do Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, declara para os devidos fins e, em atendimento ao que determina a RESOLUÇÃO N. 100/70, do Tribunal de Contas da União, Capítulo II (da publicidade das despesas), Art. 30., Item V, que durante o exercício financeiro de 1970, não foi alienado nenhum dos bens adquiridos com recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, desde o ano de 1967.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Em, 31 de Dezembro de 1970.

(a) JOSE COELHO DA LUZ - Prefeito Municipal

O cidadão JOSE COELHO DA LUZ, Prefeito Constitucional do Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, torna público para os devidos fins e, em atendimento ao que determina a Resolução n. 100/70, do Tribunal de Contas da União, Capítulo II (Da publicação das Despesas) Art. 30., item V, parágrafo único, alínea a) o seguinte:

Quantidade	Localização das Escolas	Grau de N.º de Pro. N.º de	
		Ensino	fessores Alunos
1	Sede do Município	Primário	5 210
1	Vila de Barreira do Campo	"	3 120
1	Povoado Batista	"	2 60

1	Povoado Nova Esperança ..	"	2	70
1	Povoado de Barreira Branca	"	1	20
1	Matadouro do Pará	"	1	40

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Em, 31 de dezembro de 1970.

(a) JOSE COELHO DA LUZ - Prefeito Municipal

Reproduzido por lapso de paginação no "D.O." N. 22.021, de 30 de abril de 1971.

(T. n. 16981 - Reg. n. 1664 - Dia 1.5.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — SÁBADO, 1 DE MAIO DE 1971

NUM. 7.386

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

Relação dos candidatos aprovados nos concursos públicos para preenchimento de cargos na Secretaria do T.J.E. e na Corregedoria Geral da Justiça:

TAQUIGRAFO
Nair Agripina de Melo
Fernandes 6,13

PROTOCOLISTAS
Secretaria do Tribunal
Maria de Nazaré Lima
Lobato 8
Corregedoria Geral da
Justiça

Terezinha de Piedade
Farias 6,87

DATILÓGRAFOS
Secretaria do Tribunal
de Justiça

Mariza Lima Munhoz . . 7,99
Zélia Tavares 7,72
Maria Luiza Negreiros . 7,44
Clóvis Martins Miran-
da Filho 6,75
Rita Maria Gulhon . . 6,52
Rosalina Lima Lopes . 6,41
Maria Dinete M. Loba-
to 5,39

Jesuíta Reis Ferreira . 5,22
Corregedoria Geral da
Justiça

Carlos Souza de Almei-
da 5,38

CONTABILISTA
Ana Romana Tavares
de Jesus 7,12

OFICIAIS DE JUSTIÇA
Secretaria do Tribunal
de Justiça

João Amâncio da Cos-
ta 7,16
Paulino Benedito Melo
da Silva 7,08
Hélio Gomes Garcia . . 6,83
Raimundo Chagas Gama
Rayol 6,37

Corregedoria Geral da
Justiça
Antonio Leonardo Mo-
ta 6,29
Luis Guilherme Passos
Xavier 5,53

SERVENTES
Edgar Barbosa de Mo-
rais 7,25
João Amâncio da Cos-
ta 7,16

Benedito Chagas Ben-
tes 5,96
Milton Farias 5,95
MOTORISTAS
Wanderley Farias . . . 5,91
Carlos Chagas Bentes . 5,70

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará,
Belém, 28 de abril de 1971.

Dr. Gengis Freire
Subsecretário do T.J.E.

(C. — Reg. n. 8641)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DOS
FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL DA COMARCA DE
BELEM

EDITAL de Praça para o dia
26 de maio de 1971.

NA FORMA ABAIXO
O Doutor Armando Brau-
lio Paul da Silva, Juiz de
Direito dos Feitos da Fazen-
da Pública Estadual da Co-
marca de Belém.

FAZ SABER aos que o presen-
te edital virem ou dele conhe-
cimento tiverem que às onze
(11) horas do dia vinte e seis
de maio do ano de mil novecen-
tos e setenta e um (1971), na
sede deste Juízo dos Feitos da
Fazenda Pública Estadual da
Comarca da Capital do Estado
do Pará, no Palácio da Justiça,
o porteiro de auditórios levará
em praça o bem penhorado na
execução de sentença provida pe-
la FAZENDA PÚBLICA DO ES-
TADO contra PRODUTOS VI-
COR LTDA. que se processa
neste Juízo constante da:

Um (1) Conjugado de luz, de
Fabricação Alemã, movido a
óleo Diesel, marca Lister, de nú-
mero 242-391732, 14 HP, de 50
a 200 wats., de 20 a 100 amperes,
montado em base de concreto
com 1m. de largura por 1,50m.

de comprimento, em mau estado
de conservação, bem esse que
se encontra à rua Gaspar Viana,
n. 1069 sob a responsabilidade
do Sr. Osmael Reis, gerente da
firma executada;

Avaliado referido bem em ...
Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)
prego por quanto será levado à
praça para ser arrematado por
quem maior oferta fizer, acima
da avaliação, sendo a venda fei-
ta a dinheiro, a vista ou median-
te fiador idôneo de três dias.
Em virtude do que expedi este
e outros iguais que serão publi-
cados e afixados na forma da
lei. Dado e passado nesta cida-
de de Belém, Capital do Estado
do Pará, aos vinte e oito dias do
mês de abril do ano de mil no-
vecentos e setenta e um. Eu,
.....
escrevente juramentado do Car-
tório do Terceiro Ofício dos
Feitos da Fazenda Pública Esta-
dual, no impedimento ocasional
da escrivã vitalícia, este datilo-
grafei e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO
Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL
DA SILVA, Juiz dos Feitos da
Fazenda Pública Estadual de
Belém.

(C. — Reg. n. 8637)

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL de Praça para o dia
25 de maio de 1971.

NA FORMA ABAIXO

O Doutor Armando Brau-
lio Paul da Silva, Juiz de Di-
reito dos Feitos da Fazenda
Pública Estadual da Comar-
ca da Capital do Estado do
Pará.

FAZ SABER aos que o presen-
te edital virem ou dêle conheci-
mento tiverem que, às onze (11)
horas da manhã do dia vinte e
cinco (25) de maio do ano de
mil novecentos e setenta e um
(1971), na sede deste Juízo dos
Feitos da Fazenda Pública Es-
tadual da Comarca da Capital
do Estado do Pará, no Palácio
da Justiça, o porteiro dos audi-
tórios levará em praça o bem
penhorado na execução de sen-
tença movida pela FAZENDA
PÚBLICA DO ESTADO contra
NICOLAU DA COSTA & CIA.
que se processa neste Juízo
constante de:

Um terreno edificado nesta
cidade sito à Avenida Castilhos
França, coletado sob o n. 156,
medindo 11,30m. de frente por
39,00m. de fundos, no perímetro
compreendido entre a rua Pa-
dre Eutíquio e Travessa Ociden-
tal do Mercado, com os fundos
projetados para a Rua 15 de No-
vembro, confinando de ambos
os lados com imóveis de proprie-
dade de quem de direito, apre-
sentando as seguintes caracte-
rísticas: casa de três andares,
construção antiga com estru-
ta de ferro, paredes em tijolos
coberta com telhas tipo Fran-
cesa, servida no andar térreo
por três portas largas, dois sa-
lões e um sanitário, com pisos
50% de ladrilhos e 50% de ci-
mento liso; os segundo e tercei-
ro andares são idênticos, servi-
dos por uma escada de dois lan-
ces, com pisos de táboas de
acácia possuindo cada um am-
plo salão com várias janelas,
sendo seis de frente e seis later-
ais;

Avaliado referido imóvel em
Cr\$ 25.000,00 (vinte e cin-
quenta mil cruzeiros), preço por
quanto será levado à praça pa-
ra ser arrematado por quem
maior oferta fizer acima da ava-

liação, sendo a venda feita a
dinheiro, à vista ou mediante
fiador idôneo de três dias. —
Em virtude do que expedir este
e outros iguais que serão publi-
cados e afixados na forma da
lei. Dado e passado nesta cida-
de de Belém, Capital do Estado
do Pará, aos vinte e oito dias
do mês de abril do ano de mil
novecentos e setenta e um. Eu,
Terezinha Moraes Gueiros,
escrivã vitalícia do Cartório do
Terceiro Ofício dos Feitos da
Fazenda Pública Estadual este
datilografei e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL
DA SILVA, Juiz de Direito da
6a. Vara e dos Feitos da Fazen-
da Pública Estadual da Comarca
de Belém.

(G. — Reg. n. 8636)

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 1a.

VARA DA COMARCA DA CAPITAL TRIBUNAL DO JURI E D I T A L

A Doutora Maria Lúcia Ca-
minha Gomes, Juíza Presi-
dente do TRIBUNAL DO
JURI, no uso de suas atri-
buições legais:

Faz saber aos interessados,
que às onze horas do dia 23 de
abril do corrente ano, em a sala
do Tribunal do Juri, procedeu-
se ao sorteio dos vinte e um
(21) jurados que têm de ser nos
trabalhos da 1a. Reunião peródi-
ca de 1971, a instalar-se no dia
10 de maio, às oito (8) horas
que são os seguintes: 1 —
João Bosco do Nascimento —
2 — Américo Bedê Freire — 3 —
João Zooghbi Barata — 4 — Jo-
quim Alves de Araújo — 5 —
Maria das Dores Gomes da Silva
— 6 — Almir de Jesus Archer
da Silva — 7 — José Matias Lo-
pes — 8 — Cecília Veloso Pan-
plona — 9 — Maria Auxiliadora
Souza Perpétuo Socorro — 10 —
Maria Onilde dos Santos Cunha
— 11 — Manoel Germano de
Oliveira Neto — 12 — Luiz Lima
Barbosa — 13 — Alcyr Mouta-
reio Cécim — 14 — Julio Gaspa-
rino Vilaga da Silva — 15 — An-
tônio José Gluck Patol — 16 —
Herbert Tadeu Pereira Matos —
17 — Edilson Aguiar Rodrigues
— 18 — Somira Souza Leão do

Sales — 19 — Maria do Carmo
Lins de Carvalho — 20 — Geor-
gete Bachá Manad — 21 — De-
cyllos Rendeiro de Noronha —
para que chegue ao conhecimento
to de quem interessar possa,
este será afixado em original,
em lugar de costume e publica-
do no DIÁRIO OFICIAL, a fim
de que ditos jurados compare-
çam no dia, hora e lugar acima
mencionados para tomarem par-
te nos trabalhos do referido Tri-
bunal sob as penas da Lei. Da-
do e passado nesta cidade de
Belém, Pará aos vinte e três dias
do mês de abril do ano de mil
novecentos e setenta e um.

Eu, Josedina Rodrigues da
Costa — Secretária.

O JUIZ:

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA
GOMES, Presidente do Tribuna-
do Juri.

(G. — Reg. n. 8250)

EDITAL DE CITAÇÃO 1a. Pretoria Criminal

O Dr. Ernani Mindelo Gar-
cia, 1.º Pretor Criminal, etc...
Faz saber aos que este lerem

ou dêle tomarem conhecimen-
to que pelo Dr. 1.º Promotor Pú-
blico, foram denunciados Enos
Pedro do Nascimento, potiguar,
solteiro, corretor, com 27 anos
de idade, residente à Vila São
Miguel, n. 36, bairro do Umari-
zal e José Moraes de Souza, pa-
raense, casado, motorista profis-
sional, com 21 anos de idade,
residentes e domiciliados nesta
Cidade à Travessa 9 de janeiro,
n. 123, como incursos nas penas
do artigo 129, § 6.º do Código
Penal Brasileiro. E como não
foram encontrados para serem
citados pessoalmente, expedese
o presente edital para que os
acusados compareçam a esta
Pretoria no dia 14 de maio, às
9,30 horas, a fim de serem in-
terrogados pelo crime de lesões
corporais culposas do qual são
acusados.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, Repartição
Criminal, aos vinte e seis dias
do mês de abril de mil novecen-
tos e setenta e um. Eu, José Ma-
ria de Lima, escrevô e datilo-
grafei e subscrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GAR-
CIA — 1.º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 8251)

EDITAL DE CITAÇÃO 1a. Pretoria Criminal

O Dr. Ernani Mindelo Gar-
cia, 1.º Pretor Criminal, etc...
Faz saber aos que este lerem
ou dêle tomarem conhecimento
que pelo Dr. 1.º Promotor Públi-
co, foi denunciado João Carnei-
ro Filho, paraense, solteiro, mo-
torista profissional, com 39 anos
de idade, residente à travessa 1.º
de Queluz, s/n. bairro de São
Brás, como incurso nas penas
do artigo 129 § 6.º do Código Pe-
nal. E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente,
expede-se o presente edital para
que o acusado compareça a esta
Pretoria no dia 14 de maio pró-
ximo, às 10,00 horas, a fim de
ser interrogado pelo crime de
lesões corporais culposas do
qual é acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, Repartição
Criminal, aos vinte e seis dias
do mês de abril do ano de mil
novecentos e setenta e um. Eu,
José Maria de Lima, escrevô o
datilografei e subscrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GAR-
CIA — 1.º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 8252)

E D I T A L

1a. Pretoria Criminal

O Dr. Ernani Mindelo Gar-
cia, 1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem
ou dêle tomarem conhecimento
que pelo Dr. 2.º Promotor Públi-
co, foi denunciado Roberto Fer-
reira da Costa, paraense, casa-
do, motorista, residente e domi-
ciliado nesta Cidade à Passagem
das Flores, n. 115, com 31 anos
de idade, como incurso nas pe-
nas do artigo 129 do Código
Penal Brasileiro. E como não foi
encontrado para ser citado pes-
soalmente, expedese o presente
edital para que o acusado com-
pareça a esta Pretoria no dia 14
de maio próximo, às 9,00 horas,
para ser interrogado pelo crime
de lesões corporais leves do qual
é acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, Repartição
Criminal, 26 de abril de 1971.

Eu, José Maria de Lima, escri-
vô e datilografei e subscrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GAR-
CIA — 1.º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 8253)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE PRAÇA

COM O PRAZO DE 20 DIAS
O doutor Edgar Olyntho Con-
tente, Juiz do Trabalho, Pre-
sidente da Primeira Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém:

FAZ SABER, a quantos o
presente edital virem ou dele
tiverem conhecimento, que no
próximo dia 9 (nove) de abril
de 1971, às catorze horas e quin-
ze minutos (14,15 hs), na sede
da 1.ª JCI de Belém, à trav.
D. Pedro I, 750, 1.º andar, será
levado a público pregão para
venda e arrematação a quem
mais der acima da avaliação, o
bem penhorado na execução
movida por FRANCISCO BE-
NEVIDES GOMES contra IN-
DÚSTRIA PARAENSE DE AR-
TEFATOS DE BORRACHA S/A,
proc. 1.ª JCI—1880/70, o qual
é o seguinte, com a respectiva
avaliação:

“Um aparelho de telefone
marca “Eriksen”, de fabricação
Nacional, cor preta, para mesa,
avaliado em setenta cruzeiros
(Cr\$ 70,00)”.

Quem pretender arrematar
dito bem, deverá comparecer no
dia, hora e local supramencion-
ados, ficando ciente, desde
logo, que o arrematante deverá
garantir o lance com o sinal de
20% (vinte por cento) do seu
valor.

E, para chegar ao conheci-
mento de todos os interessados,
é passado o presente edital,
que será publicado pela Im-
pressão Oficial do Estado e afixa-
do no lugar de costume, na
sede da Primeira Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Belém.
Em 27 de abril de 1971.
Eu, Ellette Chaves Mattos, Au-
xiliar Judiciário P.J.6, lavrei o
presente. E eu, Círene Alba de
Oliveira e Silva, Chefe de Se-
cretaria, subscrivi.

(a) EDGAR OLYNTHO
CONTENTE, Juiz do Trabalho,
Presidente da 1.ª JCI de Be-
lém.

G. — Reg. n. 8558

EDITAL DE PRAÇA Com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Edgar Olyntho Con-
tente, Juiz do Trabalho, Pre-
sidente da Primeira Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém:

FAZ SABER, a quantos o
presente edital virem ou dele
tiverem conhecimento, que no
dia 15 (quinze) de junho de
1971, às 14,15 hs (catorze horas
e quinze minutos), na sede da
1.ª JCI de Belém, à trav. D. Pe-
dro I, setecentos e cinquenta,
1.º andar, será levado a público
pregão para venda e arremata-
ção, a quem mais der acima da
avaliação, o bem penhorado na
execução movida por Eunice
Rodrigues Pinto contra Jorge
Age & Cia. (Usina Glória),
proc. 1.ª JCI 447/70, o qual é o
seguinte, com a respectiva ava-
liação:

“Duas mesas tipo secretária,
de aço, marca “fiel”, cor cinza
escuro, contendo sete gavetas
cada uma das mesas, sendo três
gavetas na lateral direita e três
na lateral esquerda, uma gawe-
ta grande central sendo reves-
tidas a parte superior em fór-
mica, avaliadas, cada uma, em
quatrocentos e cinquenta cru-
zeiros (Cr\$ 450,00) perfazendo
o total da avaliação Cr\$ 900,00”.

Quem pretender arrematar
ditos bens, deverá comparecer
no dia, hora e local supramen-
cionados, ficando ciente, desde
logo, que o arrematante deverá
garantir o lance com o sinal de
20% (vinte por cento) do seu
valor.

E, para chegar ao conheci-
mento de todos os interessados,
é passado o presente edital,
que será publicado pela Im-
pressão Oficial do Estado e afixa-
do no lugar de costume, na
sede da Primeira Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Belém.
Em 27 de abril de 1971.

Eu, Ellette Chaves Mattos, Au-
xiliar Judiciário P.J.6, lavrei o
presente. E eu, Círene Alba de
Oliveira e Silva, Chefe de Se-
cretaria, subscrivi.

a) EDGAR OLYNTHO Contente
Juiz do Trabalho, Presidente
da 1.ª JCI de Belém.

G. — Reg. 8557

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Semiramis Arnaud
Ferreira, Juíza do Trabalho,
presidente da 2.ª Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém:

FAZ SABER que, no dia
31.5.71, às 17:35 horas, na sede
desta 2.ª Junta, à trav. D. Pe-
dro I, n. 750, 3.º andar, será
levados a público pregão de
venda e arrematação, pelo
maior lance oferecido, os bens
penhorados nos autos do pro-
cesso n. 2.ª JUS — 1.404/69, em
que José Ivar dos Santos Rayol
é reclamante, exequente e Em-
presa de Ônibus “Triunfo
(José Miguel Abrahão), recla-
mado, executado, os quais são
os seguintes:

“Um trator marca “Oliver”
motor n. 8131440, 45 HP, sem
soldagem, no estado, avaliada
em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quí-
nhentos cruzeiros);

Um ônibus “Mercedes Benz”
ano 1960, chapa 80.411, moto-
r. 3219190568, de 6,120 HP,
em funcionamento, avaliado em
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzei-
ros)”.

Quem pretender arrematar
ditos bens, poderá examiná-los:
o trator, à rua Barão do Triun-
fo entre Alameda Barroso e Trav.
25 de Setembro e o ônibus na
sede desta Justiça, ficando cien-
te o arrematante de que, por
ocasião da praça deverá garan-
tir o lance com 20% do seu va-
lor.

E, para chegar ao conheci-
mento de todos os interessados,
é passado o presente edital,
que será publicado no DIÁRIO
OFICIAL, Belém, 26 de abril de
1971. Eu, (a) ilegível) PAUDPJ8,
datilografei. E eu, Geraldo S.
Dantas, Chefe de Secretaria, o
subscribo.

(a) SEMIRAMIS ARNAUD
FERREIRA, Juíza do Trabalho,
Presidente da 2.ª JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 8633)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRI- MEIRA INSTANCIA

2a. Região — Estado do Pará

EDITAL — COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. José Anselmo de Fi-
gueiredo Santiago, Juiz Fe-
deral, no uso de suas atri-
buições legais,

FAZ SABER aos que lerem o
presente Edital, ou dele tve-
rem conhecimento, que no dia
10. do mês de junho de 1971, às
16,00 horas, será pro-
cedida pelo titular do Juízo,
com o auxílio do dr. Juiz Fe-
deral Substituto e a assistência
do Representante do Ministério
Público, a inspeção geral nos
serviços da Secretaria e da

Vara Única desta Seção Judiciá-
ria, nos termos do provimento
n. 2 da Corregedoria Geral da
Justiça Federal de Primeira Ins-
tância.

Para o conhecimento de todos
é expedido este Edital, publica-
do no Diário da Justiça e afixa-
do no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, Capital do Estado
do Pará, aos vinte e oito dias
do mês de abril do ano de mil
novecentos e setenta e um.
Eu, (a) ilegível) Auxiliar Judiciá-
rio, e fiz datilografar e confe-
tar. Eu, Loris Rocha Pereira, Secre-
tário, e subscrivi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n. 8585)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — SABADO, 1 DE MAIO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO N. 7.872
(Processo n. 20.240)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 913/70, de 22.12.70, remeteu a registro nesse Tribunal a aposentadoria de Demétrio Nina de Vilhena, no cargo de Tabelião e Escrivão do Cartório do 2º ofício da Comarca da Vigia, decretada em 16.12.1970, de acordo com os artigos 110, item II, da Constituição do Estado e 336 e seu parágrafo único da lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 11.836,33 (Onze mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e três centavos), como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1971.
(aa) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

PORTARIA N. 1.634 — DE 25
DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando o requerimento protocolado sob o n. 00995, de 19.03.71, e tendo em vista o número de aulas expedido pela Universidade Federal do Pará.

RESOLVE:

ESTABELECE, para a Srta. Nazaré Gomes Campbell Contabilista deste Tribunal, matriculada no 10. ano Básico do Curso de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, o seguinte horário:

Segunda-feira — das 10 às 13 horas, e das 15 às 17 horas.

Terça-feira — das 10 às 13 horas.

Quarta-feira — das 10 às 13 horas, e das 15 às 17 horas.

Quinta-feira — das 10 às 13 horas.

Sexta-feira — das 10 às 13 horas, e das 17 às 18,30 horas.
Sábado — (caso necessário).
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 7.100)

PORTARIA N. 1.635 — DE 25
DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 4.114, de 23.03.71.

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Maria Conceição Forte Cavalcante, Contadora deste Tribunal, noventa (90) dias de licença em Prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o Art. n. 98, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 09.03.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 7.101)

PORTARIA N. 1.636 — DE 23
DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

ANTECIPAR, o início de férias relativas ao exercício de 1970, do funcionário Manoel Luiz da Silva, Escriturário Documentarista deste Tribunal de 01 a 30.07.71, para 01 a 30.06.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 7.102)

PORTARIA N. 1.637 — DE 29
DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista Resolução n. 4.121, de 26.06.71.

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Evandro Gonçalves da Gama, Arquivista deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o Art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 03.03.71 a 11.04.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 29.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 7.103)